

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL — 13º DA REPUBLICA — N. 304

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE DEZEMBRO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 816, que autoriza o Governo a abrir credito supplementar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 822, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 823, que igualmente autoriza a abrir credito supplementar ao mesmo ministerio.

Decreto n. 824, que approva o tratado que submete a arbitramento a questão de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Guyana Inglesa.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.286, que concede autorização a Manoel de Miranda Rosa para o ganhar uma sociedade cooperativa mutua e de previdencia sob a denominação de—Montepio Popular.

Decreto n. 4.288, que abre o credito a que se refere o decreto n. 816.

Decreto n. 4.289, que abre o credito a que se refere o decreto n. 822.

Decreto n. 4.290, que abre o credito a que se refere o decreto n. 823.

### MEUSAGENS.

Ministerio da Guerra—Decretos de 27 do corrente mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 22 de agosto e de 20 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 27 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 28 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Additamento ao expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Portaria de 1 de dezembro.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 25 e 26 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Guerra—Portarias de 26 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade—Aviso e expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Portarias de 28 do corrente, e requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIAS.

### EPITAFIO AVISO.

### PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Alliança Mercantil.

### ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 816—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900—Diligencias Policiaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900—Diligen-

cias policiaes — fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 822—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225\$800 para o correr ao pagamento de ordenado que compete ao almoxarife do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 4:225\$800 para pagar ao almoxarife do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes o ordenado que lhe compete, durante o tempo em que esteve respondendo a processo no foro criminal, por crime cuja denuncia foi julgada improcedente, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 823—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 736:424\$, supplementar á verba 10ª—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 736:424\$, supplementar á verba 10ª—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 824—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Approva o tratado que submete a arbitramento a questão de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Guyana Inglesa, firmado em Londres em 6 de novembro de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' approvedo o tratado de arbitramento que, para a fixação dos limites entre o Brazil e a Guyana Britannica, foi celebrado na cidade de Londres entre os plenipotenciarios da Republica dos Estados Unidos

do Brazil e o da Gran Bretanha, aos 6 de novembro deste anno.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olynho de Magalhães.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.286—DE 23 DE DEZEMBRO DE 1901

Concede autorização a Manoel de Miranda Rosa para organizar uma sociedade cooperativa mutua e de previdencia sob a denominação de Montepio Popular

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Manoel de Miranda Rosa, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Manoel de Miranda Rosa para, dentro do prazo de seis mezes, organizar nesta Capital Federal uma sociedade cooperativa mutua e de previdencia, sob a denominação de Montepio Popular, mediante as bases e tabella que apresentou, ficando obrigado a submeter ulteriormente á approvação do Governo os respectivos estatutos e a satisfazer as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

BASES PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE MONTEPIO POPULAR

I

A Sociedade «Montepio Popular» é uma sociedade cooperativa mutua e de previdencia, destinada a estabelecer um monte-pio representado por um capital em dinheiro em favor dos herdeiros ou legatarios dos associados que fallecerem.

Esta sociedade terá sua séde e foro nesta Capital Federal e reger-se-ha pela legislação em vigor que for applicavel ás sociedades desta natureza, e pelos seus estatutos approvedos pelo Governo Federal.

Sua duração, o modo de constituição de sua administração e do conselho fiscal, suas assembleas geraes e sua liquidação serão regulados em seus estatutos, de accordo com a lei.

II

Esta sociedade deve-se em cooperativas ou grupos de 1.500 associados.

Uma mesma pessoa póde inscrever-se em dous ou mais grupos e legar por seu fallecimento tantos montepios quantos forem os grupos a que pertencer.

Em um grupo ninguem póle instituir mais de um monte-pio.

O monte-pio instituido em um grupo será igual para todos os associados.

A sociedade poderá fundar grupos que garantam no minimo o monte-pio de dous contos de réis e no maximo o de cinco contos, em cada grupo.

Podem inscrever-se socios em um grupo para instituir monte-pio, todas as pessoas de ambos os sexos maiores de 15 até 50 annos de idade, que gozem saude a juizo do medico.

## III

Em cada grupo a que pertencer o associado pagará uma joia proporcional á sua idade e ao valor do montepio que quizer instituir.

Para os grupos nos quaes o montepio instituido for de dous contos de réis, vigorará para a percepção da joia a seguinte.

## Tabella

De 15 até 25 annos de idade.....	30\$000
De mais de 25 até 33 annos de idade.....	35\$000
De mais de 33 até 40 annos de idade.....	40\$000
De mais de 40 até 45 annos de idade.....	45\$000
De mais de 45 até 50 annos de idade.....	50\$000

Para os grupos nos quaes o montepio instituido for de mais de dous contos de réis, a joia será elevada na proporção do valor do montepio instituido.

## IV

A joia será paga parte no acto da inscrição e parte dividida em seis quotas mensaes.

O associado só terá direito de legar o montepio seis mezes após sua inscrição, tendo pago a joia.

Concluindo o pagamento da joia, cada associado pagará, nos grupos cujo montepio instituido for de dous contos de réis, uma contribuição mensal de 3\$000, adiantadamente. Quando no mesmo grupo fallecer em um mez mais de um associado, cada associado pagará mais 1\$000 de cada obito excedente a um que se der no grupo em um mez.

Para os grupos cujo montepio instituido for de mais de dous contos de réis, a mensalidade e a contribuição extraordinaria serão proporcionaes ao valor do montepio instituido de accordo com o que fica estabelecido para os grupos de dous contos de réis.

## V

O associado que se atrazar no pagamento de suas contribuições por mais de tres mezes será eliminado do grupo em que se der o atrazo, sem direito a reclamação alguma.

Si o associado contar 10 annos de effectividade, esse prazo será de cinco mezes. Si contar 20 annos será de oito mezes. Si contar mais de 25 será de 12 mezes.

Nos estatutos serão reguladas as condições em que os a-associados devem gosar esse favor.

## VI

O associado que pagar todas as contribuições durante 30 annos ficará remido. A remissão será concedida igualmente ao associado que de uma só vez pagar quantia correspondente a 40 % do valor do montepio instituido.

## VII

Nos estatutos será determinada a quota que de todas as contribuições destina-se a fazer face ás despesas sociaes, a que deve constituir o fundo de reserva, a applicação dos valores pertencentes á sociedade e a distribuição dos saldos da receita pelo fundo de reserva da sociedade e fundo de garantia de cada grupo de associados.

## VIII

A sociedade será installada logo que tiver organizado um grupo de associados, mas só começará a funcionar depois que seus estatutos forem approvados pelo Governo Federal e forem cumpridas todas as exigencias que a lei estabelece.

## IX

A sociedade poderá fundar grupos de associados em todas as localidades do país, tendo os grupos que forem fundados fora desta Capital administrações nomeadas pela directoria da sociedade de entre os associados

desses grupos, e uma commissão fiscal eleita annualmente pelos respectivos associados.

Nos estatutos da sociedade serão estabelecidas as attribuições dessas administrações e commissões fiscaes.

## X

Os estatutos determinarão o modo de liquidação dos grupos quando estes não puderem mais satisfazer os fins a que se destinam por grande diminuição de seus membros, e o da liquidação da sociedade, de accordo com a lei.

## XI

Em caso algum a sociedade poderá distribuir lucros aos associados, instituir sorteios, tontinas ou quaesquer outras formas indirectas de distribuição de lucros. Todos os saldos verificados semestralmente serão applicados no augmento de suas reservas e fundos de garantia.

## XII

A administração o conselho fiscal serão remunerados, sendo essas remunerações fixadas pela assembléa geral da sociedade e proporcional ao numero de grupos fundados.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1901.—  
*Manoel de Miranda Rosa.*

## Taboa de mortalidade

ORGANIZADA DE ACCORDO COM AS TABOAS DE SANGHEY, MONTEFERRAND E DARVILLE, PARA AS IDADES DE 15 ATÉ 50 ANNOS

Calculo de mortalidade em mil pessoas de cada idade em um anno

Idades	Morrem em mil pessoas
15 annos.....	8,90
16 » .....	9,30
17 » .....	9,80
18 » .....	10,30
19 » .....	10,80
20 » .....	11,30
21 » .....	11,70
22 » .....	12,20
23 » .....	12,60
24 » .....	13,00
25 » .....	13,40
26 » .....	13,80
27 » .....	14,20
28 » .....	14,50
29 » .....	14,80
30 » .....	15,30
31 » .....	15,50
32 » .....	15,80
33 » .....	16,10
34 » .....	16,40
35 » .....	16,70
36 » .....	17,00
37 » .....	17,40
38 » .....	17,70
39 » .....	18,00
40 » .....	18,50
41 » .....	18,90
42 » .....	19,40
43 » .....	19,90
44 » .....	20,40
45 » .....	21,00
46 » .....	21,60
47 » .....	22,50
48 » .....	23,20
49 » .....	23,90
50 » .....	24,50

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1901.—  
*Manoel de Miranda Rosa.*

DECRETO N. 4.233-DE 24 DE DEZEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro 1900—Diligencia policias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 816, desta data, resolve abrir ao Ministerio da

Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$000 supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900—Diligencias policias.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 816, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900—Diligencias Policias—cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 66, de 21 de dezembro corrente.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 4.289-DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225\$800 para occorrer ao pagamento do ordenado que compete ao almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 822, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225\$800, para occorrer ao pagamento ao almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes do ordenado que lhe compete durante o tempo em que esteve respondendo a processo no foro criminal por crime cuja denuncia foi julgada improcedente.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 4.290-DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 736:42\$, supplementar á verba 10ª—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 823, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 736:42\$, supplementar á verba 10ª—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Canutama

25ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Raymundo Gomes de Araujo.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Sigismundo Liberal e José Epiphânio das Chagas ;

Capitães-ajudantes de ordens, Basílio Ribeiro Alvares Affonso e Luiz Gomes de Holanda ;

Major-cirurgião, Dr. Antonio Ambrosio Carneiro.

#### 73º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes de Araujo ;  
Major-fiscal, Raymundo Carlos de Moraes ;  
Capitão-ajudante, Eurico Eugenio de Gommensoro ;  
Tenente-secretario, Ismael Corrêa Lima ;  
Capitão-cirurgião, Francisco Ribeiro da Silva.

1ª companhia—Capitão, Manoel Octaviano Barbosa ;

Tenente, Gabriel Cactano de Moraes ;  
Alferes, Pedro Ferreira Barbosa e Pedro Ferreira Nobre.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Franklin ;

Tenente, Manoel Baptista de Siqueira ;  
Alferes, Francisco Corronto da Costa e Antonio Athenas Corrêa Lima.

3ª companhia—Capitão, Antonio Mathias de França ;

Tenente, Fausto Gonçalves Sobreira ;  
Alferes, Francisco das Chagas Barbosa e Marciano Peres Duarte.

4ª companhia—Capitão, Francisco Dometrio de Oliveira ;

Tenente, Florindo Rodrigues Vieira ;  
Alferes, João Thaumaturgo Sobrinho e Francisco Rufino de Oliveira.

#### 74º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Joaquim de Sá Dias Lamêgo ;

Major-fiscal, Sebastião Gonçalves Bastos ;  
Capitão-ajudante, Adolpho Luiz Coelho ;  
Tenente-secretario, João Luiz Coelho ;  
Capitão-cirurgião, Raymundo Eduardo de Gouveia.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Roberto do Amaral ;

Tenente, Arthur de Sá Lamêgo ;  
Alferes, Epaminondas de Souza Lima e Abraham Alves de Lima.

2ª companhia—Capitão, Manoel Fernandes de Oliveira ;

Tenente, Joaquim Alves Bezerra ;  
Alferes, Zacharias Nonato da Fonseca e Sebastião Alves de Araujo.

3ª companhia—Capitão, Francisco Nunes dos Santos ;

Tenente, Antônio Soares da Costa ;  
Alferes, Antonio Cordeiro Barbosa e João Francisco de Pontes.

4ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Barroso ;

Tenente, Pedro Xavier das Chagas ;  
Alferes, Sabino José Facundo e Deodoro Xavier das Chagas.

#### 75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Theodoro dos Reis Botinelly ;

Major-fiscal, Carlos Augusto da Fonseca, Capitão-ajudante, Fructuoso Dias Ribeiro ;  
Tenente-secretario, Juvenal José de Mattos ;  
Capitão-cirurgião, Antilio Candido Nery.

1ª companhia—Capitão, Manoel Moreira Tenente, Manoel Pessoa de Farias ;

Alferes, José Martins de Araujo e Manoel Fructuoso Dias.

2ª companhias—Capitão, Manoel Procopio de Mello ;

Tenente, João Felipe de Santiago Alferes, Emydio Carlos de Alencar e José Raymundo da Silva Roda.

3ª companhia — Capitão, José Alves de Menezes ;

Tenente, Antonio Carlos de Moraes ;

Alferes, Francisco Anastacio de Souza e Francisco da Paz Barreto.

4ª companhia — Capitão, Sizenando Rodrigues Vieira ;

Tenente, Pedro Alexandre de Araujo ;  
Alferes, Raymundo Alves Madoira e Luiz Seabra Monteiro.

#### 25º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Vidal Rôdrigeus Pinheiro ;

Capitão-ajudante, João Alves de Souza ;  
Tenente-secretario, Miguel Carlos Monteiro ;

Capitão-cirurgião, Antonio Porfirio Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Francisco das Chagas Silva Rocha ;

Tenente, Joaquim Gonçalves de Moraes ;  
Alferes, Manoel Verissimo da Frota e Joaquim Monteiro de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Antonio Tavares de Miranda ;

Tenente, Raymundo Suassuna Sidon ;  
Alferes, Gabriel Alves de Araujo e Raymundo Gonçalves Bastos ;

3ª companhia Capitão, Cyrino José Pereira ;

Tenente, José Florencio de Carvalho ;  
Alferes, Joaquim Gonçalves Bastos e Salustiano Carlos de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Tiburcio Hydraulico da Costa ;

Tenente, Arcolino Pereira Lima.

Alferes, José Vicente de Moraes e Vicente Rocha de Moraes.

#### ESTADO DA BAHIA

##### Comarca de Santo Amaro

#### 62ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Francisco Maria Sodré Pereira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Polycarpo Moreira e João Climaco de Araujo Silva ;

Capitães-ajudantes de ordens, Pedro Alcantara de Araujo e Joaquim Emydio de Sá Ribeiro ;

Major-cirurgião de brigada, o capitão Dr. Arnaldo Ernesto Vieira.

#### 184º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Severiano Lopes de Carvalho ;

Major-fiscal, o tenente Francisco Corrêa Tavares ;

Capitão-ajudante, Frederico Augusto de Carvalho ;

Tenente-secretario, Outrinho Luiz Pinto ;  
Tenente-quartel-mestre, Alberto Barbosa de Castro e Almeida ;

Capitão-cirurgião, Dr. Fernão Alvaro da Camara Paim.

1ª companhia—Capitão, Genesio Ferreira dos Reis ;

Tenente, Manoel José dos Reis ;  
Alferes, Tiburcio Fernandes da Fonseca.

2ª companhia — Capitão, Juvenal da Silva ;  
Tenente, Achilles Benjamin Cardoso ;  
Alferes, Antonio Virgilio da Silveira.

3ª companhia — Capitão, o tenente José Picancio Pereira ;

Tenente, Manoel do Nascimento dos Santos ;  
Alferes, Euclides Simões.

4ª companhia—Capitão, Antonio Henrique Bandeira Chagas ;

Tenente, Arthur Estevão dos Santos ;  
Alferes, Antonio Manoel de Jesus.

#### 185º batalhão de infantaria

Estado-maior—Commandante, o tenente-coronel Pedro José de Senna ;

Major-fiscal, Rodrigo Antonio da Silva Lago ;

Capitão-ajudante, Benjamin Daltro Barreto ;

Tenente-secretario, Joaquim Simões do Carvalho ;

Tenente-quartel mestre, Gregorio Coolho de Macedo.

1ª companhia — Capitão, Antonio João Dantas ;

Tenente, Arthur Ribeiro Sanches ;  
Alferes, Manoel Ferreira dos Santos.

2ª companhia — Capitão, o alferes Adão da Conceição Costa ;

Tenente, Antonio Borges de Barros ;  
Alferes, Virgilio Rodrigues do Lago.

3ª companhia — Capitão, Pedro Alexandrino José da Silva ;

Tenente, Chrispiano Mendes da Silva ;  
Alferes, Isaltino de Lima.

4ª companhia — Capitão, José Martins da Cunha Serrado Filho ;

Tenente, Alfredo José da Silva Serra ;  
Alferes, Pedro da Cunha Pimentel.

#### 186º batalhão de infantaria

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel Thomaz de Aquino Barbosa.

Major-fiscal, Possidonio Alves de Azevedo ;

Capitão-ajudante, José Augusto Peixoto de Lacerda Paim ;

Tenente-secretario, Fortunato Alves de Azevedo ;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Ferreira Coelho ;

Capitão-cirurgião, Hilario Fonseca Paim.

1ª companhia—Capitão, Manoel Luiz Barbosa ;

Tenente, Feliciano Pedro de Amorim ;  
Alferes, Abilio do Araujo Vasconcellos e Pedro da Cunha Pimentel.

2ª companhia — Capitão, Francisco Dias Pereira ;

Tenente, Sebastião Dias Pereira ;  
Alferes, José Eduardo Barbosa de Almeida e Hilario Fonseca Paim Junior.

3ª companhia—Capitão, João Hypolito de Azevedo ;

Tenente, José Ferreira Lima ;  
Alferes, João Simphronio Coelho.

4ª companhia—Capitão, Theophilo Euthenio de Mattos ;

Tenente, Felicissimo Alves Borges ;  
Alferes, Ernesto de Lacerda Paim.

#### 62º batalhão da reserva

Estado-maior—Commandante, o tenente-coronel Manoel da Invenção Senna ;

Major-fiscal, o capitão Bento José Fernandes ;

Ajudante, o capitão Alcibiades Ludgero dos Santos ;

Tenente-secretario, Francisco Locatelli Lisboa ;

Tenente-quartel-mestre, Firmino José da Silva Serra ;

Capitão-cirurgião, Salvador Teixeira dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Fernando da Costa Leal ;

Tenente, Gaudencio dos Santos Nobre ;  
Alferes, Alfredo Xavier Leal.

2ª companhia—Capitão, Bellarmín, J. Pereira Palmas ;

Tenente, o alferes Manoel Dias do Nascimento ;

Alferes, Antonio Pedro Pinheiro.

3ª companhia—Capitão, Tiburcio Claudio Monteiro ;

Tenente, Osorio do Queiroz ;  
Alferes, Antonio Virgilio da Silveira.

4ª companhia — Capitão, José Amaro Bezerra ;

Tenente, Antonio de Paula Pimentel ;  
Alferes, Isaias Simões.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente :

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de

dezembro de 1815, ao cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria Antonio Ferreira do Nascimento, visto contar mais de 25 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar;

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o alferes aggregado á arma de infantaria Augusto Corrêa Lima, visto ter sido julgado prompto para o serviço do mesmo exercito em inspecção de saúde a que foi novamente submettido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Por decreto de 22 de agosto findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.384, a João Antonio de Magalhães Castro, brasileiro, negociante, morador nesta Capital Federal, para sua invenção de—Balão dirigivel por fórma e apparatus differentes dos empregados.

Por outro de 20 do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 3.471, a D. Raphaela Carbo, hespanhola, modista, residente nesta Capital Federal, para sua invenção de—Um collete aperfeiçoado para senhora, denominado collete «Andaluz».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de dezembro de 1901

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada, do soldado Mathias Domingos de Jesus Santos, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

Concederam-se ao forriol graduado da brigada policial desta Capital Antonio de Mello Albuquerque e ao soldado da mesma corporação João Corrêa da Cunha, de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos, ao primeiro, 30 e ao segundo 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 152 do regimento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 deste mez.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

Expediente de 28 de dezembro de 1901

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Por aviso de 28 do corrente, foi mandado desanojar, o director geral da Contabilidade da Secretaria deste Ministerio José Carlos de Souza Bordini.

Foram assignados diversos contractos, abaixo enumerados, relativamente ao fornecimento, no proximo semestre, das repartições dependentes deste Ministerio; e, para a devida e immediata execução, publica-se em seguida, a lista dos artigos, com os preços por que deverão supprir-se as mesmas repartições nos estabelecimentos pertencentes ás firmas cujas propostas foram acceptas:

Gomes e Cunha, rua do Livramento n. 22; pão fresco, kilogramma, 311 réis.

Alexandre Moreira, rua da America n. 179, farinha de trigo, barrica, 28\$000.

Manoel L. Pereira França, rua Silva Jardim n. 35, leite fresco, litro, 585 réis.

De Francisco Vieira Goulart, rua da Uruguayana n. 91:

Carne fresca, 42 réis abaixo do custo do entreposto de S. Diogo.

Idem de porco..... 1\$500  
Idem de carneiro..... 2\$000

De Saraiva, Irmão & Comp., rua Sete de Setembro n. 22:

Alfafa, kilogramma..... \$150  
Farelo, idem..... \$108  
Milho, idem..... \$154  
Fubá, grosso, idem..... \$160

De Saraiva, Irmão & Comp., rua Sete de Setembro n. 22:

Aguardente de canna, litro..... \$320  
Alcool, ordinario, idem..... \$440  
Aletria, kilogramma..... \$380  
Alhos, cento..... 1\$990  
Araruta, kilogramma..... \$990  
Arroz, idem..... \$238  
Assucar de 1ª, idem..... \$460  
Dito de 2ª, idem..... \$440  
Dito de 3ª, idem..... \$349  
Dito mascavo, idem..... \$229  
Dito branco, grosso, idem..... \$349  
Azeite de cobo, litro..... \$900  
Dito doce, idem..... 1\$800  
Dito francez, garrafa..... 1\$880  
Azeitonas, lata de 1/4 de kilo... \$780  
Bacalhão, kilo..... \$809  
Banha, idem..... 1\$400  
Banha americana para pharmacia, idem..... 1\$660  
Batatas, idem..... \$249  
Café em grão, idem..... \$319  
Dito moído, idem..... \$349  
Cangica, idem..... \$470  
Carne secca, idem..... \$734  
Dita de porco salgada, idem..... \$790  
Cebolas, cento..... 3\$500  
Cerveja nacional, garrafa..... \$500  
Chá verde, kilo..... 10\$700  
Dito preto, idem..... 10\$700  
Chocolate, idem..... 2\$900  
Cognac francez genuino, garrafa de litro..... 8\$800  
Colorão, kilo..... 2\$880  
Ervilha, idem..... \$700  
Maizena, lata..... 1\$180  
Esteiras, uma..... \$770  
Farinha de mandioca, kilo..... \$170  
Feijão preto, idem..... \$368  
Dito de côres, idem..... \$460  
Fubá, idem..... \$380  
Gelêa nacional, vidro..... 1\$000  
Goiabada, kilo..... 2\$200  
Kerosene, caixa..... 9\$800  
Lagosta, lata..... 2\$930  
Leite condensado, idem..... \$880  
Linguas seccas, duzia..... 23\$900  
Lombo de porco salgado, kilo..... 1\$580  
Louro, idem..... 1\$960  
Maizena, pacote..... \$700  
Manteiga Demagny, kilo..... 5\$880  
Dita Bretel, idem..... 5\$680  
Manteiga nacional, idem..... 3\$300  
Marmelada nacional, idem..... 1\$390  
Massas, idem..... \$600  
Massa de tomates, idem..... 1\$890  
Matte, idem..... \$570  
Palitos, maço..... \$300  
Petit-pois, lata..... 1\$380  
Phosphoros, pacote..... \$480  
Pimenta da India, kilo..... 1\$980  
Polvilho nacional, idem..... \$560  
Queijo de minas, idem..... 2\$300  
Rhum da Jamaica, garrafa..... 6\$900  
Sabão virgem, kilo..... \$420  
Sagú, idem..... \$960

Sal, idem..... \$120  
Sal fino, vidro..... 1\$050  
Sardinhas, lata..... \$359  
Tapioca, kilo..... \$700  
Toucinho, idem..... 1\$240  
Tijollo de arear, duzia..... 4\$000  
Velas, pacotes de 1/2 kilo..... \$290  
Vinagre, litro..... \$297  
Vinho branco superior, idem..... 1\$200  
Dito do Porto, idem..... 1\$400  
Dito virgem, idem..... \$760

De LEUZINGER & COMP., RUA DO OUVIDOR N. 31:

1. Papel impresso para Decretos e Portarias, 400 folhas..... 30\$000  
2 Idem para Avisos e Officios, 400 folhas..... 20\$000  
3 Idem, idem, idem, idem..... 22\$500  
4 Idem, idem, idem, idem..... 20\$500  
5 Idem lithographado para officios, 400 folhas..... 18\$500  
6 Idem, idem, idem, idem..... 19\$500  
7 Idem pautado e riscado para minutas, 400 1/2 folhas..... 10\$000  
8 Idem, idem, idem, idem..... 12\$000  
9 Idem, idem, idem, idem..... 16\$000  
10 Idem, idem, idem, 400 folhas... 14\$000  
11 Idem Florate com 33 linhas, 400 folhas..... 4\$200  
12 Idem, idem, idem, idem..... 4\$800  
13 Idem, idem, idem, idem..... 5\$500  
14 Idem fume, idem, idem..... 6\$500  
15 Idem, idem, idem, idem..... 9\$000  
16 Idem, idem, idem, idem..... 10\$000  
17 Idem, idem legitimo, idem.... 13\$500  
18 Idem, idem pautado com 33 linhas, 400 folhas..... 13\$000  
19 Idem, idem, idem, idem..... 18\$000  
20 Idem de linho azul ou branco, idem, idem..... 15\$000  
21 Idem quadriculado, 400 folhas. 10\$000  
22 Idem, idem, idem..... 13\$000  
23 Idem, idem, idem..... 20\$000  
24 Idem, idem, idem..... 23\$000  
25 Idem, idem, idem..... 30\$000  
26 Idem pautado com 25 linhas, 400 folhas..... 8\$000  
27 Idem, idem, idem, idem..... 18\$000  
28 Idem de linho pautado, idem, idem..... 15\$000  
29 Idem liso, 400 folhas..... 7\$000  
30 Idem, idem azul, idem..... 9\$000  
31 Idem, idem, idem ou branco, idem..... 15\$000  
32 Idem liso, 400 folhas..... 6\$000  
33 Idem, idem, idem..... 7\$000  
34 Idem Hollanda, pautado com margem, 400 folhas..... 4\$500  
35 Idem, idem, idem, idem..... 25\$000  
36 Idem, idem, commum idem... 20\$000  
37 Idem, idem, idem, idem..... 30\$000  
38 Idem, idem, idem idem..... 50\$000  
39 Idem, idem, idem, idem..... 55\$000  
40 Papel para carta, Diplomata, 100 folhas..... 2\$500  
41 Idem idem, 100 ditas..... 3\$500  
42 Idem idem, 100 ditas..... 4\$000  
43 Idem idem, 100 ditas..... 4\$000  
44 Idem idem, 100 ditas..... 5\$000  
45 Idem idem, 100 ditas..... 5\$000  
46 Idem idem, pautado, 100 ditas. 1\$500  
47 Idem idem idem, 100 ditas... 2\$000  
48 Idem idem idem, 100 ditas... 2\$000  
49 Idem idem idem, 100 ditas... 2\$000  
50 Idem idem idem, 100 ditas... 3\$000  
51 Idem idem idem, 100 ditas... 3\$000  
52 Idem idem idem, 100 ditas... 4\$500  
53 Idem idem idem, 100 ditas... 5\$000  
Impressão de cada caixa com 100 folhas..... 1\$500  
54 Papel para embrulho, 25 folhas..... \$300  
55 Idem idem, 25 ditas..... 1\$000  
56 Idem idem, 25 ditas..... 2\$000  
57 Idem idem duplo, 25 ditas... 4\$000

53 Papel mata borrão rosa, 25 ditas.....	1\$000
59 Idem idem, rosa ou branco, 25 ditas.....	3\$000
60 Idem idem idem idem 25 ditas.....	4\$000
61 Idem idem, azul, 25 ditas.....	8\$000
62 Idem idem, rosa ou branco, 25 ditas.....	10\$000
63 Enveloppes, 100.....	\$500
64 Idem, 100.....	1\$100
65 Idem, 100.....	1\$200
66 Idem, 100.....	2\$000
67 Idem, 100.....	2\$000
68 Idem, 100.....	2\$200
69 Idem, 100.....	2\$500
70 Idem, 100.....	4\$000
71 Idem, 100.....	5\$000
72 Idem para telegraphia, 100.....	\$800
73 Idem para officio, 100.....	5\$000
74 Idem idem, 100.....	5\$100
75 Idem idem, 100.....	5\$000
76 Idem idem, 100.....	5\$000
77 Idem idem, 100.....	5\$500
78 Idem idem, 100.....	4\$000
79 envelopes para officio, 100	2\$500
80 idem idem, 100.....	9\$500
Impressão de cada % do envelopes, 100.....	2\$000
81 papel Canson, folha.....	\$200
82 Idem Wathman, idem.....	\$700
Esponja, 1.....	2\$500
Canetas de borracha, duzia.....	6\$000
Ditas de madeira, finas, idem.....	3\$000
Ditas idem regulares, idem.....	1\$200
Lapis preto Faber, 1ª qualidade, idem.....	1\$200
Ditos bi-coloros idem, idem.....	4\$500
Ditos de borracha idem, idem.....	4\$800
Giz branco em lapis, idem.....	1\$000
Dito de cores em lapis, idem.....	1\$000
Tinteiros para carteiros, 1.....	\$300
Tinta preta Sardinha, litro.....	2\$300
Dita escripta Stephons, vidro.....	2\$000
Dita carmin Maurin, idem.....	\$700
Colchetes n. 1 para papel, cento	\$500
Ditos n. 2 a 4, grossa.....	1\$300
Gomma arabica, vidro grande, 1.	2\$500
Pennas Mallat, caixa.....	2\$500
Ditas Brandauer n. 530, idem.....	2\$000
Ditas n. 42, idem.....	2\$500
Ditas diversas, idem.....	3\$500
Rognas de borracha, 1.....	2\$300
Lacre encarna-lo n. 1, caixa.....	5\$000

Os demais contractos serão publicados com os preços no *Diario Official* de terça-feira.

Additamento ao expediente de 27 de dezembro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, para os devidos effectos, diversas contas na importancia total de 10:873\$300, proveniente do aluguel de uma catruia de reboque, de concertos em embarcações, da aquisição de uma bñieira, para a inspectoría de saude do porto da Parahyba e de despezas miudas do Laboratorio Bacteriologico.

Requerimento despachado

Companhia de Navegação Costeira, recorrendo da multa imposta ao vapor *Raituba* pelo inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, por infracção do art. 60 § 2º do regulamento Sanitario Federal.

Dos documentos que instruem a petição de recurso e das informações a respeito prestadas pelo inspector do Rio Grande do Sul, resulta :

1º, que no dia 29 de novembro ultimo o vapor *Raituba* chegou á barra do Rio Grande e o respectivo medico declarou ao guarda

sanitario que nenhum doente havia a bordo ; e por isso, em voz do inspector de saude ir á barra examinar o navio (como faz sempre que ha casos de molestia), permittiu que elle viesse fundear no porto da cidade ;

2º, que, chegando á falla, o ajudante Dr. Almeida Pires interrogou o medico do *Raituba* e este negou verbalmente e por escripto a existencia de qualquer doente a bordo, motivo pelo qual foi o navio visitado ;

3º, que na occasião de entregar o certificado de visita, exigiu o Dr. Almeida Pires a presença do commandante, conforme determina o regulamento, sendo, então, declarado pelo medico que o mesmo não podia apresentar-se por estar incommodado ;

4º, que, dirigindo-se ao camarim do commandante, o Dr. Pires o encontrou gravemente enfermo, com sub-ictericia, grande prostração e escassez de urinas, sabendo ainda que a molestia começara pouco depois da partida do Rio de Janeiro ;

5º, que, pedindo a presença do inspector, para conferenciár, o Dr. Pires, de accordo com este, formulou o diagnostico de febre amarella, não podendo examinar a urina, porque a bordo não havia sonda, para extrahir-a, nem tomar a temperatura, por não haver tambem thermometro ;

6º, que, instituido o tratamento, o doente melhorou, e pôde, a 10 de dezembro, ainda em convalescença, ir a um consultorio medico, onde falleceu subitamente, indicando o certificado de obito como causa da morte—syncopa cardiaca ;

7º, que de tudo se evidencia que o medico do bordo faltou á verdade nas informações que prestou á autoridade sanitaria.

Entretanto, como a multa de 500\$, imposta pelo inspector do Rio Grande, devia ser applicada ao commandante, o qual, pelo seu estado de molestia não foi o informante de bordo, nem podia responder pelas informações prestadas pelo medico: dou provimento ao recurso para o fim de ser restituída á Companhia a importancia da multa depositada, mas destituo o dito medico da funcção, que exerceia, de inspector sanitario do navio.

Sejam devolvidos os papeis á autoridade recorrida, para os devidos effectos.

Ficam nesta data transferidos: da 3ª circumscripção urbana para a 4ª, o 1º supplente Dr. Manoel Casado de Almeida Nobro; e desta para aquella, o capitão Pedro de Andrade Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de dezembro foi exonerado o capitão Alfredo José Abrantes do cargo de pharmaceutico da commissão de limites com a Republica da Bolivia.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 333—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 23 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho desta data, autorizar a isenção de direitos, de consumo e expediente, de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para 4.964 15/20 tonelladas de carvão, con-

stantes do incluso conhecimento, vindas no vapor *Burgermeister Hackmann*, com destino á Estrada do Ferro Central do Brazil ; o que vos communico para os devidos effectos.

—Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 88—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, referido sobre o officio do Tribunal de Contas, n. 278, de 13 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que foi dada baixa na fiança do ex-agente do correio do Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, José Joaquim Alves Vianna, a qual era representada por quatro apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 13.120, 213.340, 213.341 e 234.922 e do propriedade do Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 76—Peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 235, de 6 do mesmo mez, providencias para que sejam impressas nesses estabelecimento as cautelas que devem substituir as apolices extraviadas ns. 1.810 e 7.478, do juro antigo de 6 % ao anno, emitidas em 1867 a primeira, e em 1877 a segunda, sendo esta do valor de 500\$ e aquella do de 200\$, e ambas de propriedade da massa fallida do Leite & Comp. da qual são syndicos o Dr. João Francisco de Arruda Falcão, Fernandes Moreira & Comp.

— A Delegacia na Bahia :

N. 221.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 35, de 2 de outubro ultimo, com o qual transmittistes a relação das questões suscitadas e decisões proferidas pela Commissão de Tarifa da Alfandega desse Estado sobre classificacão de mercadorias occorrida durante o mez de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, approvar as mesmas decisões com excepção, porém, da relativa á amostra n. 64, que, sendo um tecido do algodão liso, tanto sem lavor de especie alguma, deve ser classificado no art. 472 da Tarifa.

— A Delegacia Fiscal no Pará :

N. 91 — Em resposta ao officio n. 80, de 20 de novembro ultimo, em que solicitaes o augmento de credito de 10:623\$052 para fazer face ás despezas da consignação—Material—da verba «Alfandegas» do corrente exercicio, conforme se verifica da demonstração remetida com o citado officio, declaro-vos para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 23 do corrente mez, que, já tendo sido distribuido a essa Delegacia todo o credito contemplado na tabella explicativa da actual lei do orçamento para as despezas daquella verba, e não se tratando do despezas de character urgente, ou imprevisto, não pôde ser concedido o referido augmento.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 45 — Em resposta ao officio n. 32, de 11 de julho proximo passado, com o qual transmittistes o requerimento em que os empregados da Alfandega desse Estado pedem que sejam computadas no calculo de suas porcontagens as importancias do imposto do sal, que, em virtude do contracto ultimamente celebrado com o governo do mesmo Estado, está sendo por elle arrecadado, ou que seja diminuida a lotação da ronda da mesma Alfandega, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente mez, resolveu indeferir o dito requerimento.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 216 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 26 do corrente, recomendo-vos providencias para que seja inspecção-

nado de saúde e 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Affonso Henrique de Oliveira Duarte, actualmente nesse Estado.

— Ao Inspector Fiscal dos impostos de consumo Aureliano Francisco de Paula, em commissão no Estado da Bahia:

N. 16 — Satisfazendo o pedido feito em vosso officio, incluindo vos devolveo os documentos que acompanharam o vosso relatório de 11 de outubro proximo findo.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 21 de dezembro de 1901

Ao Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 40—Autorizando a providenciar para que seja remettida á Thesouraria Geral do Thesouro a quantia da 7:200\$000 em moedas de nickel do novo cunho, de valor de 200 réis cada uma.

Idem n. 4, idem á Alfandega desta Capital a quantia de 7:200\$000.

—Ao Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

N. 47—Communicando para os devidos effectos que autorizou a Directoria da Casa da Moeda a remetter áquella repartição a quantia de 7:200\$000 em moedas de nickel do novo cunho, do valor, de 200 réis cada uma e declarando que devem ser observadas pela dita Alfandega as Instruções que foram expedidas relativamente ao troco das mesmas moedas com a circ. 54, de 29 do corrente, mez.

—Ao Sr. Director Geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23—Devolvendo o processo e titulos das pensões de montepio pretendidas por D. Carolina Torres Estruc e seus filhos, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu deixar de julgar legal as referidas pensões, por se ter fixado nos respectivos titulos quantia maior do que a devida.

—Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 215—Remettendo, para os devidos effectos, o titulo declaratorio da pensão de meio soldo que compete a D. Maria Evangelina Homem de Carvalho, filha do cirurgião-mór de brigada, Dr. Francisco Homem de Carvalho.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 41 — Concedendo o credito da quantia de 3:365\$360, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento: 4º—Pensionistas e 19º — Fiscalização o mais despezas dos impostos de consumo, para occorrer ao pagamento das respectivas despezas.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 100—Concedendo o credito de 2:721\$230, por conta das seguintes consignações da verba material—do Ministerio da Guerra — o vigente orçamento: diversas despezas: 31º—Aquisição de instrumentos, etc.; 32º—Luz para quartéis, etc.; 33º—Transporte do tropas, etc., para occorrer ao pagamento das respectivas despezas.

N. 99—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Adelaide Estephania da Silva Bessa e concedendo o credito de 738\$709, para occorrer ao pagamento da pensão a partir de 20 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 215 — Concedendo, por conta da verba —Exercicios findos—o credito de 126\$665 para occorrer ao pagamento da divida de que é credor o mandador da officina de obras brancas do Arsenal da Guerra, Christovão Jacintho de Lyra Flores, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 1 a 20 de março de 1896.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76—Concedendo, por conta da verba —Exercicios findos—o credito de 2:761\$072, para occorrer ao pagamento de divida de que são credoras D. Flora Lourival Botelho e outra e filhos.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 52—Remettendo o requerimento em que o agente fiscal do imposto do consumo do sal na 3ª circumscripção, Manoel Elycio Lima, solicita pagamento de porcentagem e recommendando que sobre o assumpto preste as necessarias informações.

Dia 23

—A' Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 66—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.243, de 20 do passado, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o de 4:433\$307, para pagamento das quotas a que tem direito o pessoal constante da relação, extrahida da que acompanhou o seu officio n. 31, de 19 de agosto proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 218—Concedendo, por conta da verba —Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 3:382\$714, afim de occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o seu officio n. 5, de 5 de janeiro do corrente anno.

N. 216—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.243, de 20 do passado, ao Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o de 835\$000, para occorrer ao pagamento da porcentagem autorizada pela lei n. 746, de 29 de dezembro proximo passado—a que tem direito o Inspector da Alfandega do Estado de Santa Catharina, Ernesto Manoel da Silva, actualmente em commissão no cargo de delegado dessa Delegacia.

N. 217—Remettendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio e meio-soldo a que tem direito D. Maria Anna Pitta Sodré, mãe do alfores do Exercicio José Lino Coutinho Sodré Pereira, de accordo com o processo que se acha annexo ao officio dessa delegacia n. 86, de 26 de julho passado

—e concedendo o credito de 1:008\$000 para pagamento das respectivas pensões, a partir do janeiro do corrente anno a 31 de dezembro corrente.

—A' Delegacia Fiscal em Maceió:

N. 84—Concedendo por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 19\$632, em ouro, para pagamento da restituição a que tem direito a Companhia Centro Commercial, de accordo com o processo que acompanhou o seu officio n. 79, de 8 do passado.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 293—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete a João Caetano Ferreira, aposentado no lugar da extincta officina de latoeiros do arsenal de Guerra desse Estado, e concedendo o credito de 1:855\$885 para occorrer ao pagamento da respectiva despeza a partir de janeiro do corrente anno, devendo ser liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, a divida pertencente a exercicios findos.

N. 294 — Idem idem de Miguel Moreira da Silva, aposentado por decreto de 6 de fevereiro ultimo, no lugar do pratico-mór da praticagem da barra do Rio Grande do Sul e concedendo o credito de 1:436\$398 para pagamento da respectiva pensão a partir de janeiro do corrente anno em diante.

N. 295 —Recommendando que providencie no sentido de ser remettida a esta directoria a demonstração de que trata a parte 5ª da

circular n. 7, de 6 de fevereiro de 1899, afim de que possa ter solução o requerimento de Antonio Brasilio Silveiro Junior sobre pagamentos de mapps de estatística.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.243, de 20 de novembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o de 8:113\$985, afim de occorrer ao pagamento das quotas a que fez jus no 1º semestre de 1897, o pessoal da Alfandega desse Estado, conforme consta da relação que acompanhou o seu officio n. 47, de 22 de junho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 176 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a Dona Laurinda Ismendes Moreira, irmã do inspector aposentado da extincta Thesouraria desse Estado, Pedro Ismendes Moreira, concede o credito de 1:316\$129 para pagamento da mesma pensão, a partir de 14 de julho a 31 do corrente mez do dezembro, e bem assim da quantia de 200\$ para as despesas de funeral.

—A' Directoria de Estatística Commercial:

N. 823—Remettendo um quadro estatístico da importação directa do estrangeiro feita pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento, correspondente ao mez de setembro do corrente anno.

—A' Casa da Moeda:

N. 42—Autorizando a providenciar para que seja remettida á Thesouraria do Thesouro Federal, a quantia de 19:200\$, em moedas de nickel do novo cunho, do valor de 200 réis, cada uma e 8:400\$, em moedas de 100 réis.

—A' Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 67—Devolvendo o processo e titulo das pensões de montepio pretendido por D. Dorothea Maria de Faria Mattoso e seus filhos, como viuva e filhos do bibliothecario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Pereira do Mattoso Faria, declara haver o Tribunal de Contas resolvido, em sessão de 6 do corrente mez, julgar illegal a concessão das referidas pensões por haver sido distribuida pensão maior do que a devida.

—A' Caixa de Amortização:

N. 267—Pedindo providencias para que sejam trocadas sete notas dilaceradas, que vieram juntas á remessa de 600:000\$, feita pela Delegacia da Bahia, conforme o seu officio n. 195, de 28 de novembro proximo findo.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 2.249—Remettendo a demonstração da ronda liquida arrecadada pela Recebedoria desta Capital no mez de novembro ultimo, proveniente dos impostos de transmissão de propriedades e industrias e profissões.

—A' Collectoria do Nova Friburgo:

N. 826—Recommendando que remetta ao Thesouro Federal os balancetes da Receita e despeza de novembro ultimo, e bem assim, as demonstrações das estampilhas de sello aditivo e impostos de consumo.

—A' Recebedoria:

N. 62—Concedendo, por conta da verba «Exercicios findos» do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 3:797\$217, para occorrer ao pagamento das porcentagens a que tem direito os empregados constantes da folha que acompanhou o seu officio n. 101, de 17 do corrente mez.

Dia 26

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 101—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.243, de 20 de novembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 24:232\$185, para pagamento de quotas no 2º e 3º trimestros de 1897, ao pessoal da Alfandega desse Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 177 — Remettendo cinco titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Anna Salles de Mendonça e seus filhos Sebastiana Salles de Mendonça, Antonio, Anna e Francisco, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Domingos Theodoro de Mendonça, juiz de direito aposentado, concedidas por conta da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito del:200\$, para occorrer ao pagamento das referidas pensões a partir de janeiro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 140—Concedendo, por conta do credito especial, aberto pelo decreto n. 4.138, de 26 de agosto ultimo, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e vigente orçamento, o credito de 20:750\$ para occorrer á indemnização devida a esse Estado, da somma que recolheu dos cofres da União, para conservação das linhas telegraphicas transferidas á mesma União, conforme solicitou o mesmo Ministerio, em aviso n. 3.177, de 9 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 296—Remettendo dous titulos declaratorios das pensões do meio soldo e montepio, que competem a D. Cornelia Ferreira Pinheiro da Cunha, viuva do general de brigada graduado, Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, concede, por conta da verba «Pensionistas» do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 4:258\$054, para occorrer ao pagamento das referidas pensões, a partir do dia 21 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Por portaria de 28 do corrente mez foi nomeado amanuense desta Secretaria de Estado o Dr. Domingos Jacy Monteiro.

Expediente de 27 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De fr. 4.904,00 ou 17:325\$881, ouro, a F. Lebre & Comp., fornecedores á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro (aviso n. 3.352).

Dia 28

De 10:655\$420, a Hime & Comp., idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.353);

De 2:128\$800, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.354);

De 860\$298, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.355);

De 52\$100, a Maia & Niomeyer, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.356);

De 274\$800, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.353);

De 940\$700, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.359);

De 91\$610, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.360);

De 187\$500, aos mesmos, idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.361);

De 157\$753, a diversos, idem á mesma em agosto a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.429, aviso n. 3.363);

—Foram remettidas ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de S. Paulo para o serviço de condução de malas no corrente anno financeiro (aviso n. 106);

Idem idem idem idem pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro para o mesmo serviço no corrente anno (aviso n. 107);

Idem idem idem idem pela Administração dos Correios de Santa Catharina para o mesmo serviço no corrente anno (aviso n. 108);

Idem idem pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e José Ribeiro do Amaral para trabalhos na mesma administração no corrente anno (aviso n. 109).

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 28 de dezembro de 1901

A' Directoria Geral de Estatistica foram enviados os mappas do movimento de imigrantes neste porto, durante o mez de novembro ultimo.

—A' Directoria Geral dos Correios ordenou-se que providencie sobre a concessão de passagens ao Contador dos Correios de Minas Geraes, Deodato Pinto dos Santos, e sua familia, de ida e volta do porto desta Capital ao do Recife.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul devolveu-se um requerimento de Mauricio Luiz da Silva, afim de indicar com precisão qual a quantia a elle devida, depois de organizada uma relação dos documentos respectivos.

EXAME PREVIO

Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida pedindo privilegio para sua invenção de um «novo producto industrial extrativo, contendo toda a materia corante e todos os principios nutritivos organolepticos e aromaticos do café torrado, quebrado ou moído».—Compareça nesta directoria no dia 30 do corrente a 1 hora da tarde para assistir a abertura do involucro, para o respectivo exame prévio.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar a tabella das saídas dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro, na linha do centro, para o primeiro semestre do anno de 1902, e que vae assignada pelo director geral interino da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1901. —Alfredo Maia.

Tabella das saídas dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro, na linha do Centro, para o primeiro semestre do anno de 1902, a que se refere a portaria desta data

LINHIA DE S. MATHEUS

Escalas—Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria, Santa Cruz e S. Matheus

Janeiro .....	3
Fevereiro .....	2
Março .....	4
Abril .....	2
Maió .....	1
Junho .....	1

LINHIA DE CANNAVIEIRAS

Escalas — Itapemirim, Victoria, Rio Doce, Caravellas e Cannavieiras

Janeiro .....	17
Fevereiro .....	16
Março .....	18
Abril .....	16
Maió .....	16
Junho .....	15

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de dezembro de 1901.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por Portarias de 21 do corrente mez foram dispensados os engenheiros: Paulo José de Oliveira do cargo de Fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao São Francisco, José Bezerra Cavalcante do de Fiscal da Estrada de Ferro Conde'dEu e de 21 do mesmo mez, Manoel Urbano de Albuquerque Godim de Fiscal da Estrada do Ferro Natal a Nova Cruz.

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1901

D. Florinda Timotheo da Costa, pedindo que lhe seja paga a gratificação de 20% a que se julga com direito como viuva do ex-primeiro escripturario da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Timotheo da Costa.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GREAL DOS CORREIOS

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, ao official dos Correios do Matto Grosso João Barbosa de Faria;

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, Antonio Hyacintho Alvares Vieira;

De 30 dias, ao praticante dos Correios de S. Paulo Antonio Pinheiro da Cunha Junior;

Para justificação de faltas foram concedidos onze dias de licença ao amanuense dos Correios do Districto Federal Eurico Teixeira da Fonseca.

Requerimentos despachados

Carlos Joaquim Baptista, servente dos Correios do Districto Federal, pedindo certidão.—Certifique-se.

João Pinto de Oliveira, ex-praticante dos Correios do Piauh, pedindo pagamento de vencimentos de dezembro de 1900 a março do corrente anno.— Já tendo sido pagos os vencimentos do requerente, não ha que deferir.

João José do Bittencourt, praticante dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de advertencia.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

81ª SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, em goso de licença, Manoel Murinho com causa participada e André Cavalcanti por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 1.629—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente João de Barros Cassal.—Julgou-se o pedido de habeas-corporis,

visto não ter comparecido o paciente, que se acha solto, segundo consta dos autos, unanimemente.

N. 1.645—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Cando Alfredo Souza.—Negou-se ordem de soltura ao paciente, visto se achar condemnado, segundo consta da informação recebida, unanimemente.

N. 1.649—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; pacientes, Archimedes Cassano e outros.—Foi concedida, por empate, ordem de soltura aos pacientes, pelos votos dos Srs. João Barbalho, Piza e Almeida, Americo Lobo, Macedo Soares e B. de Pereira Franco, contra os Srs. João Pedro, Alberto Torres, H. do Espirito-Santo, Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira.

N. 1.650—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente José Cardoso da Silva.—Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruída, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia ordem de *habeas-corporis* para esclarecimentos.

Não foram julgados os *habeas-corporis* 1.630, 1.627 e 1.628 por serem nesta sessão apresentadas as informações remetidas pelas autoridades de Matto Grosso, ficando designada a proxima sessão para os julgamentos.

#### Aggravo de petição

N. 424—Capital Federal—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; aggrvante a União Federal; aggrvados, Cunha Paranhos & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, João Pedro e Americo Lobo. Impedido o Sr. João Barbalho.

#### Appellações civis

N. 695—Pernambuco—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Alberto Torres e B. de Pereira Franco; appellante, o bacharel Manoel Nascimento Pontes; appellado o Juiz Seccional de Pernambuco.—Como preliminar não se tomou conhecimento da appellação por não ser caso della, em face da lei, contra os votos dos Srs. B. de Pereira Franco e H. do Espirito Santo. Impedido o Sr. João Barbalho.

N. 504—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellantes, Joaquim Xavier Pinheiro o outro; appellada, a Companhia Docas de Santos e a União Federal.—Declarando-se impedido o Sr. segundo revisor por motivo superveniente, o que lhe acontece pela primeira vez em 29 annos de magistratura, ficou adiado o julgamento para completar-se a revisão.

#### Appellação commercial

N. 611—S. Paulo—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellantes, Carlos Hoffer & Comp.; appellados, Rugani e Tagai.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença por um dos seus fundamentos, unanimemente.

#### Recursos extraordinarios

N. 209—Bahia—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrente, Rosa Carvalho; recorrida a Fazenda Estadual.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do pedido, por ser caso de recurso extraordinario, unanimemente, foi dado provimento ao mesmo recurso para se declarar improcedente o imposto de que se trata, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e João Pedro.

N. 247—Pernambuco—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; recorrente, Antonio

Pessoa Cavalcanti; recorrido, Francisco de Assis Fernandes Vianna.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle em face da lei, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

#### Conflicto de jurisdicção

N. 112—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; entre partes, o juiz municipal do termo de Cantagallo e o 1º suppleto do substituto do juiz seccional no Estado do Rio de Janeiro.—Mandou-se ouvir, sobre o conflicto, o juiz municipal de Cantagallo, unanimemente.

#### Revisão crime

N. 645—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; petionario, Vital Ferreira dos Santos.—Não se tomou conhecimento do pedido de revisão, por não ver-se sobre sentença definitiva, nos termos da lei, unanimemente.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Recurso extraordinario

N. 271—Rio Grande do Norte—Recorrente, Dr. João Gurgel de Oliveira e outros; recorridos, Tiburcio Valeriano Gurgel do Amaral e sua mulher.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

##### Aggravo de petição

N. 425—Goyaz—Aggrvante, o procurador da Republica no Estado de Goyaz; aggrvado, o Dr. juiz federal do dito Estado.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

##### Revisões crimes

N. 655—Capital Federal—Petionario, Alcadino José de Oliveira.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 656—Capital Federal—Petionario, Americo Vespucio dos Santos.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 657—Capital Federal—Petionario, o tenente-coronel Dr. Francisco de Paula Arvellos.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

##### Recurso crime

N. 118—Capital Federal—Recorrente, Casemiro da Silva Lessa; recorrida, a justiça.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

#### PASSAGENS

##### Appellações civis

N. 716—Ao Sr. B. de Pereira Franco.

N. 730—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

##### Homologações de sentenças

N. 310—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 320—Ao Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão ordinaria em 27 de dezembro de 1901.

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante, interino, do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Rodolpho Padilha e sub-directores Francisco da Silva Medella e J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino dos cargos de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.079, de 30 de novembro proximo, findo, relativo á transferencia, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado

do Pará, do credito de 7:800\$, existente no mesmo Thesouro para despeza da consignação—Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha—vencimentos do engenheiro fiscal da verba 9ª, afim de que continue a ser pago de seus vencimentos por aquella delegacia, a contar de 1 do citado mez de novembro, o engenheiro fiscal da referida estrada que regressou desta Capital para a sede de sua commissão.—O tribunal mandou registrar a transferencia do credito de que se trata.

N. 79, de 20 do corrente, transmittindo a cópia dos contractos celebrados entre o Ministerio e os negociantes Gonçalves, Castro & Comp. e Silva & Carneiro, para fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores durante este anno.—O tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

#### Avisos:

N. 2.699, de 7 deste mez, pedindo o pagamento, pela verba «Socorros Publicos», de diversas contas, no total de 2:153\$238, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao lazareto da ilha Grandé.—O tribunal deixou de registrar a despeza, por só poder ser classificada na verba «Obras», visto tratar-se de conservação, accrescimento e reparos no edificio daquelle lazareto.

N. 2.732, de 21, remettendo a copia dos decretos ns. 4.230 e 4.231, da mesma data, que abrem os creditos supplementares na importancia total de 732:450, para as despezas das verbas «Subsidio dos Senadores», «Subsidio dos Deputados», «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados», durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 30 do corrente, inclusivo as do serviço da commissão especial, incumbida do estudo do codigo civil e respectiva impressão.—O tribunal determinou que se registrem os alludidos creditos.

Officio n. 177, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, de 29 de outubro proximo passado, referente ao pagamento no Thesouro Federal, por conta da verba «Serventuarios do Culto Catholico», da congrua do conego prebendado da cathedral do Pará, Dr. Antonio de Macedo Costa.—O tribunal fez registrar a importancia de 150\$, como credito distribuido ao referido Thesouro, annullada igual importancia no que fora concedido á supradita Delegacia para despezas da citada verba.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco da Silva Medella:

#### Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 77, de 24 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 132:101\$461, afim de occorrer ao pagamento de quotas, que, na forma do art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, são devidas a empregados das Alfandegas de S. Paulo, Manaus, Porto Alegre e Aracajú.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

#### Processos de concessão de montepio civil:

A D. Julia Mendes, viuva do 4º escripturario da contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Orsat Mendes, na importancia annual do 300\$, e a suas filhas Mariana, Leonor, Henriqueta e Marietta, na de 75\$ a cada uma;

#### De montepio do exercito:

A D. Maria Joaquina Ramos de Oliveira, viuva do tenente-coronel reformado Pedro Abrilino de Oliveira, na importancia mensal de 200\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões de montepio.



## De Montepio civil:

A D. Maria da Conceição Novaes, viúva do guarda reformado da Alfandega desta Capital José Ignácio de Novaes, na importância annual de 520\$000;

A D. Bemvinda de Oliveira Montenegro, viúva do ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Antonio Urbano Pessoa Montenegro, na importância annual de 750\$, e a seus filhos Heloisa, Maria e Francisco, na de 250\$ a cada um;

A D. Rosalina Candida Jambeiro e a D. Alzira Laura Jambeiro, mãe e irmã do finado guarda da alfandega do Estado da Bahia Francisco Lucio Jambeiro, na importância annual de 300\$ a cada uma.

## De montepio do exercito:

A D. Adelina Bastos Cavalcanti, viúva do alferes Napoleão Cavalcanti, na importância annual de 45\$000;

A D. Esilina Campos de Oliveira, viúva do capital Manoel Xavier de Oliveira, na importância mensal de 100\$000.

De meio-soldo o montepio, a D. Setembrina Collares de Mattos, viúva do capitão do exercito Manoel Corrêa de Mattos, na importância de 100\$ em cada titulo.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, e mandou registrar a despeza na forma dos pareceres.

De montepio do exercito a D. Carolina Machado Magalhães, viúva do coronel reformado Joaquim José de Magalhães, na importância mensal de 300\$.—O tribunal julgou legal a concessão do montepio e deliberou que seja registrada a despeza e se officie no sentido de ser corrigido o titulo declaratorio da pensão, de accordo com os pareceres.

De aposentadoria, ao primeiro pratico da praticagem da barra do Rio Grande do Sul Mariano da Rosa Martins, com o vencimento annuo de 2:267\$375, correspondente a 43 annos, quatro mezes e seis dias de serviço publico.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão da aposentadoria, por ser esta especial, regida pelo art. 75 do decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, e não pelo decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Officio n. 247, da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, de 19 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com A. Ferreira Neves & Comp., Rodrigo Vianna e Luiz Mendonça, para o fornecimento de artigos de fardamento e outros.—O tribunal autorizou o registro do contracto.

—Relatados pe Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

## Processo de tomada de contas:

Do thesoureiro geral do Thesouro Federal Henrique José Gomes, nos periodos de 29 de março a 30 de junho de 1893, exercicio de 1897, e de 29 de março de 1898 a 30 de junho de 1899, exercicio de 1898.

## Dos cirurgiões da armada:

## De 3ª classe:

Dr. Flavio de Souza Mendes, no periodo de 25 de março de 1900 a 14 de fevereiro de 1901, em que serviu no corpo de infantaria de marinha;

Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, de 16 de maio de 1900 a 13 de junho do 1901, em que funcionou no encouraçado *Deodoro*.

De 5ª classe, Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, de 6 de julho de 1900 a 15 de igual mez de 1901, quando embarcado no cruzador torpedeiro *Tamoyo*.

Do commissario de 4ª classe Felipe Nery Cabral de Menezes, de 28 de novembro de 1886 a 16 de abril de 1891, em que esteve

servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, e de 12 de janeiro de 1900 a 3 de igual mez de 1901, no encouraçado *Riachuelo*.

O tribunal considerou quites os mencionados responsaveis, e determinou que sajam neste sentido lavrados os competentes accordãos.

## —Dos commissarios:

## De 3ª classe:

João Teixeira de Carvalho Junior, de 5 de novembro de 1890 a 4 de abril de 1892, quando em serviço na Escola Naval.

Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, de 3 de agosto de 1893 ao fim de dezembro de 1899, em que funcionou no cruzador *Trajano*.

## De 4ª classe:

Annibal de Paula Barros, de 20 de janeiro a 27 de outubro de 1893, quando embarcado no encouraçado *Rio Grande*.

José Procopio Pereira Filho, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1899 e de 1 de janeiro a 23 de abril de 1900, em que serviu na canhoneira *Camocim*.

De 5ª classe, Emilliano Ribeiro de Oliveira, de 23 de janeiro a 16 de abril de 1900, quando em serviço no brigue *Pirajá*.

O tribunal mandou lavar accordãos, fixando em 2:428\$649 o alcance encontrado nas contas do primeiro dos ditos responsaveis, em 12\$513 o do segundo delles, em 38\$160 o do terceiro, em 95\$094 e 34\$716 o do quarto, e em 16\$934 o do ultimo, e condemnou-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

Do commissario de 4ª classe Mauricio Helmold, de 23 de julho de 1895 a 18 de fevereiro de 1899, em que teve exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.—O tribunal fixou em 53\$616 o alcance apurado nas contas do responsavel, e condemnou-o ao recolhimento dessa importância em igual prazo.

Requerimento do commissario de 2ª classe João Carlos dos Reis, pedindo que seja dada a devida quitação de suas contas referentes ao periodo decorrido de 16 de junho de 1879 a 24 de setembro de 1880, em que teve exercicio na companhia de aprendizes marinheiros do Estado das Alagoas, visto ter em 15 de junho de 1897, de accordo com a intimação recebida em virtude do aviso de 10 de maio de 1883, recolhido o alcance de 498\$706, verificado em taes contas, cujo processo se extraviara quando remetido á Contadoria de Marinha pela Thesouraria de Fazenda daquelle Estado.—Tendo sido a situação do responsavel definida por autoridade competente, quando não existia o tribunal, deliberou este que nada ha que deferir.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos, julgados na sessão ordinaria anterior, do chefe da pharmacia do Hospital do Marinha desta Capital, capitão de fragata José Antonio Tupinambá, do pharmaceutico Ernesto Guedes Alcoforado, e dos commissarios Gentil de Alencar, Alfredo Braga Mello e Antonio Cabral de Lacerda, fixando os alcanços verificados em suas contas, e condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

Finalmente, foi julgado comprovada a applicação da quantia de 947\$980, feita pelo escrivão do internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da despeza a seu cargo nos mezes de agosto a outubro do corrente anno, para as quaes recebeu o adiantamento de 1:000\$, do qual recebeu o saldo de 52\$020.

Orlens de pagamento sobre as quaes p. o feria despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.284, de 23 do corrente, pagamento de 63:493\$080 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.309, da mesma data, idem de 8:392\$770 a M. Lara & Comp., de olco fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de dezembro corrente;

N. 3.308, da mesma data, idem de 4:076\$689, em ouro, idem, idem nos mezes de novembro e dezembro corrente;

N. 3.245, de 16 do corrente, idem da 16\$ a J. A. da Cruz, de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica em maio ultimo;

N. 3.225, de 14 do corrente, idem de 8\$420 a diversos, de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil no mez de setembro ultimo;

N. 3.257, de 18 do corrente, idem de 1:131\$334 a diversos, de fornecimento ao Observatorio Astronomico durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.313, de 24 do corrente, idem de 19:870\$900 a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada do Ferro Central do Brazil no mez de novembro ultimo;

N. 3.252, de 17 do corrente, idem de 13:135\$536 á Bernd, Schmidt & Comp., de fornecimento á mesma estrada no mez de outubro ultimo;

N. 3.226, de 14 do corrente, idem de 1:622\$690 a diversos, idem idem no mez de setembro ultimo;

N. 3.253, de 18 do corrente, idem de 1:125\$955 a diversos, idem idem nos mezes de julho e agosto ultimo;

N. 3.255, da mesma data, idem de 107\$100 a diversos, idem idem no mez de agosto ultimo;

N. 3.243, de 16 do corrente, idem de 49\$480 a diversos, idem idem nos mezes de agosto e outubro ultimo;

N. 3.263, de 19 do corrente, idem de 239\$650 a diversos, de fornecimento á Directoria do Jardim Botânico em outubro ultimo;

N. 3.251, de 17 do corrente, idem de 132\$ a Leuzinger & Comp., idem idem idem;

N. 3.250, da mesma data, idem de 203\$ aos mesmas, de fornecimento á Secretaria de Estado deste ministerio no mez de outubro ultimo;

N. 3.258, de 18 do corrente, idem de 2:250\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á viagem da linha de Santa Catharina realizada no mez de julho ultimo;

N. 3.260, de 19 do corrente, idem de 8:400\$ á Wilson, Sons & Comp., de concertos feitos na lancha *Quintilla* á cargo da Hospedaria da Ilha das Flores no mez de outubro ultimo;

N. 3.285, de 23 do corrente, idem de 221\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio no mez de novembro ultimo;

N. 3.230, de 14 do corrente, idem de 446\$923 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no serviço do Registro Civil a cargo da Directoria Geral de Estatistica durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.231, da mesma data, idem de 1:784\$390 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica em setembro e outubro ultimos;

N. 3.314, de 24 do corrente, idem de 5:570\$725 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de novembro ultimo;

N. 3.315, da mesma data, idem de 13:614\$ a M. Lopes da Silva, de dormentes fornecidos á mesma estrada em novembro ultimo;

N. 3.302, de 23 do corrente, idem de 251\$544 a diversos, de fornecimentos feitos

na mesma estrada nos mozes de julho e agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos :

N. 2.721, de 19 do corrente, pagamento de 30\$296 á *Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido na illuminação externa do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal durante as noutes de 21 de abril, 3 e 13 de maio do corrente anno;

N. 2.720, de 19 do do corrente, idem de 901\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos este mez em um proprio nacional;

N. 2.730, de 20 do corrente, idem de 3:174\$694 a diversos, de fornecimentos em novembro ultimo ao Instituto de Surdos-Mudos;

N. 2.719, de 19 do corrente, idem de 22\$ a Lopes & Sobrinho, de trabalhos feitos este mez no Palacio da Justiça;

N. 2.697, de 16 do corrente, idem de 92\$500 ao agente comprador do Instituto Sorothrapico Federal, José Muniz, de despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez de novembro ultimo;

N. 2.718, de 19 do corrente, idem de 4:867\$590 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant no mez de novembro ultimo;

N. 2.713, de 18 do corrente, idem de 192\$ ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações feitas naquelle instituto em agosto e outubro ultimo para a Escola Polytechnica;

N. 2.692, de 16 do corrente, idem de 494\$000 idem, de fornecimentos em novembro ultimo ao Museu Nacional;

N. 2.696, da mesma data, idem de 46\$940 de objectos de expediente e despezas miudas da Junta Commercial no mez de novembro ultimo;

—Ministerio da Fazenda :

Officios :  
N. 203, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 19 do corrente, credito de 4:145\$ áquella delegacia para occorrer ás despezas do § 3º deste ministerio no corrente exercicio ;

N. 921, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, pagamento de 9:040\$100 a diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente exercicio .

Exercicios findos —Requerimentos :  
De João Manoel de Cardozo, pagamento de 8:292\$548, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra nos annos de 1895 e 1896 ;

De D. Maria Luiza Lopes de Siquoira, idem de 85\$804, da pensão vencida no periodo de 13 a 31 de dezembro de 1900 .

—Ministerio da Guerra:  
Aviso n. 1.042 de 10 do corrente, pagamento de 1:516\$040 á *The Leopoldina Railway Company Limited*, do transporte de tropas, fretes, etc, realizados por conta deste ministerio no corrente exercicio .

**Externato do Gymnasio Nacional**— Segunda-feira, 30, ás 10 horas da manhã, effectuam-se os exames oraes dos 3º e 4º annos.

**Caixa Economica e Monte de Soccorro** — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vicepresidente.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidas e adoptadas algumas deliberações.

O conselho designou os directores Dr. Duque Estrada e commendador Mello Franco para o exame o parecer do projecto de organamento da receita e despeza dos estabelecimentos para o primeiro semestre de 1902.

Ao auxiliar Eduardo Catalão foram concedidos dous mozes de licença para tratamento de saude.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Alacritá*, para o Lazareto e Santos, recebendo impresso; até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até 8.

Pelo *Capri*, para Barbados, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaqui*, para o Lazareto, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *La Plata*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

— Amanhã:  
Pelo *Baron Ardrossan*, para Nova-York, recebendo impressos até á 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.  
Pelo *Sailer Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até meio-dia.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico a magnetico do dia 27 de dezembro de 1901 (sexta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	750.33	22.4	18.00	89.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	750.16	21.6	18.31	95.5	Calma 0	Encoberto	Nev. tenne baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9 a.	751.38	23.1	18.47	88.0	SSE 3	Encoberto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	1/2 d.	751.38	25.4	18.65	77.6	WSW 5	Bom	Nev. tenue baixo	K.KN	7	—	—	1.3	—	—
	3 p.	750.57	28.3	19.15	66.9	SW 5	Bom	Nev. tonue baixo	K.KN	5	—	—	—	—	—
	6 p.	751.21	25.5	19.47	79.5	WSW 4	Incerto	—	K.KN	8	—	—	—	—	—
	9 p.	752.39	23.5	18.85	87.0	SSW 3	Incerto	Nevoeiro tenue	N.KN.K	8	—	—	—	—	—
	1/2 n.	752.74	23.7	17.74	81.5	Calma 0	—	—	KC.KN	9	28.6	28.0	21.4	—	—

Observações das estações dos Estados a 0ª m. de Greenwich (9ª.07ª m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	758.10	28.6	21.69	77.0	ENE	5 Bom	—	Meio encob.	4	—	29.0	24.0	—	—
Aracajó.....	9 32 a.	759.00	28.8	19.83	70.8	ENE	5 Bom	—	Meio encob.	4	—	28.8	24.3	—	—
Florianopolis.	8 46 a.	758.20	20.5	17.08	95.0	SW	2 Incerto	Nevoeiro tenue	Meio encob.	4	—	22.5	21.2	—	2.00
Rio Grande..	8 32 a.	759.20	23.4	14.94	69.8	ESE	2 Bom	—	Meio encob.	6	—	24.1	20.1	—	—

Occurencias

Na Capital bouve ás 6ª p. nos quadrantes de SW e NW nevoeiro tenue baixo.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 12' 57" NW

(Dia 26) Inclinação—13°.33 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A O-M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9h:07m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	E	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Muito fraco	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	—	Bom
Fortalez.....	Quasi encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regular	Tranquillo	Bom
Maceló.....	Limpo	Bom	—	ENE	Fresco	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Encoberto	Pessimo	Nevoeiro	E	Fraco	—	Sombrio
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro	N	Bafagem	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Bom	—	N	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encobertã	Bom	—	ESE	Aragem	Vagas	Bom
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Belém choveu hontem ás 5 horas da tarde.  
Na Victoria choveu durante a tarde de hontem.  
Em Santos chuviscou hoje pela madrugada.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de dezembro de 1901 ..... 4.827:338\$366

Idem do dia 28 :

Em papel..... 247:958\$304  
Em ouro..... 76:965\$205  
324:923\$509  
5.152:261\$875

Em igual periodo de 1900... 6.727:088\$468

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 2 a 27 de dezembro de 1901..... 1.379:153\$195  
Idem idem no dia 28..... 70:537\$992  
1.449:991\$187

Em igual periodo de 1900... 1.623:773\$797

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de dezembro de 1901..... 12:726\$594  
De 1 a 28..... 496:024\$993  
Em igual periodo do anno passado..... 277:512\$333

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as

ordens do Dr. Jayme Silvano, de accordo com as seguintes instruções :

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã ;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos ;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertencer e o destino que terá ;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 do outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 de janeiro do anno vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, sobrado, para o fornecimento de materiaes necessarios ás ditas obras durante o 1º semestre do mesmo anno. Os Srs. concorrentes encontrarão no referido escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 6 de dezembro de 1901.—O escriptorario, Antonio Delfino dos Santos.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 2 ao dia 11 de janeiro proximo, das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para exames de preparatorios.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais dos requerentes.

Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento onde os requerentes houverem estudado.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso superior ou especial em que pretendem matricular-se.

Pela inscrição em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto, será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de dezembro de 1901.—Paulo Trivares, secretario.

Ministerio da Fazenda

MOEDA DE NICKEL

Desde o dia 23 do corrente estão sendo trocadas no Thesouro Federal, na Casa da Moeda e na Alfandoga da Capital, moedas de nickel de 100 e 20) réis do novo cunho por papel-moeda.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que será chamada amanhã, segunda-feira 30 do corrente, á prova escripta de escripturação mercantil a primeira turma

de candidatos, composta dos seguintes senhores:

Acylino Rufino de Mattos Junior.  
Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes.  
Adolpho de Castro Leal.  
Adriano Joaquim Ferreira Junior.  
Alfonso Monteiro de Barros.  
Agnello Franklin da Costa.  
Alfredo Brito.  
Alvaro Augusto Moreira.  
Andronico Gurgel de Brito Guerra.  
Angelo de Oliveira Bevilacqua.  
Armando Negreiro.  
Arnolpho Nolasco de Rezende.  
Augusto Henriques Corrêa de Sá.  
Carlos Leonardo de Campos.  
Carlos de Lyra e Oliveira.  
Cicero de Andrade Guimarães.  
Decio Fernandes Guimarães.  
Djalma Washington da Fonseca Hermes.  
Eduardo Hyppolito Evertou de Almeida.  
Eduardo Pedro de Souza.  
Emilio da Silva, Guimarães.  
Euclides de Oliveira Aguiar.  
Eugenio de Almeida Monteiro.  
Eurico da Costa Rodrigues.  
Francisco de Brito Themudo Lessa.  
Francisco Bustamante.  
Francisco Freire de Brito Junior.  
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.  
Guilherme Malaquias dos Santos.  
Guilherme Paranhos Velloso.  
Henrique Braziliense Ferreira da Silva.  
Henrique Gusmão.  
Hilario Luiz Leitão.  
Hugo Gattierrez Simas.  
Jacob Cavalcanti.  
Jeronymo Maximo Nogueira Penido.  
João de Araujo Romero.  
João Bello de Mello e Cunha.  
João Drummond Camargo.  
José Antonio de Carvalho Junior.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 29 de dezembro de 1901.— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa, em sessão de 24 do corrente, resolveu prorogar, por mais tres mezes, a findar em 31 do março de 1902, o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampas; começando o desconto marcado no art. 13 da lei n. 3.513, de 1886, no dia 1 de abril do citado anno de 1902.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901.— O inspector interino, Manoel Alves da Silva.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### 1ª SECÇÃO

Por esta secção são intimados os Srs. Constantino Pereira dos Santos, Roberto Vance, Serafim José Soares, Antonio Gomes da Fonseca, D. B. Cordeiro Junior, J. Guimarães & Comp., Vieira Azevedo & Comp., Gudemis, encarregado dos negocios da Austria, Barbosa da Fonseca & Alves, Augusto Fernandes de Oliveira, Companhia Viação e Tecidos Alliança, Sergio, Azevedo & Comp., Victorino da Costa Quinta, Companhia Industrial Itacolmy, Mendes Campos & Comp., José Ferreira Pinto, Gustavus Gudjeon & Comp. e Viuva John L. Bisset, a apresentarem, no prazo de oito dias, a contar desta data, as facturas consulares, por que assignaram termos, visto estarem findos os prazos de 90 dias, que lhes foram concedidos pela Inspectoria, sob as penas do § 2º, do art. 35, do regulamento anexo ao decreto 2.732 de 7 de agosto de 1900.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1901.— O chefe interino, Francisco Augusto de Athayde.

### Imprensa Nacional

#### ADMISSÃO DE APRENDIZES

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames a que se referem os arts. 68 e 69 e seus paragraphos do regimento anexo ao regulamento vigente terão lugar desde a presente data até 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secção Central, 21 de dezembro de 1901.— O chefe, A. Ribeiro.

### Ministerio da Marinha

#### ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

#### Repartição da Carta Maritima

#### AVISO HYDROGRAPHICO N. 22

#### Estado de Sergipe, barra de Cotinguiba

De ordem do Sr. Almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia de espera, que assignalava a barra de Cotinguiba, garrrou.

Novo aviso dará o seu proximo restabelecimento.

Directoria de Hydrographia, 26 de dezembro de 1901.— Luis de Azevedo Cadaval, capitão de fragata, director.

#### Repartição da Carta Maritima

#### AVISO HYDROGRAPHICO N. 23

#### Estado de Sergipe — Aracaju

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que foi restabelecida hontem a boia de espera da barra de Cotinguiba de que tratou o aviso hydrographico n. 22.

Directoria da Hydrographia, 28 de dezembro de 1901.— Luis Cadaval, capitão de fragata.

### Capitania do Porto

#### EDITAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, aviso os proprietarios das embarcações, que servem de pontões ou depositos navaes, das que navegam nesta bahia, lagoas e rios adjacentes, quer se empreguem no trafego do porto, quer se occupem em serviços particulares, ou se prestem apenas para recreio ou regatas, que de 2 até 31 de janeiro do proximo vindouro anno, devem tirar a licença a que se refere o art. 200, do regulamento das Capitancias, que baixou com o decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

Aos contraventores será applicada a multa estatuida no citado artigo.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1901.— José A. Airoza, secretario.

### Arsenal de Guerra da Capital Federal

#### REPARTIÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, convido as senhoras costureiras matriculadas da letra A a F, inclusive, a virem a esta repartição munidas das suas respectivas guias, afim de serem substituidas por outras, que terão effeito durante o anno proximo vindouro.

Outrosim, previne-se que as senhoras incluídas no presente convite devem comparecer pessoalmente no prazo de 15 dias, findo o qual perdorão o direito ás suas matriculas.

Repartição de costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 24 de dezembro de 1901.— Tenente Jorge Cavalcanti, encarregado.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

#### ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrencia para fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 1º semestre do exercicio de 1902.

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que se recebem propostas no dia 7 de janeiro proximo, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada do Ferro Central do Brazil (bitola estreita.)

As dimensões devem ser: 1,80 de comprimento, 0,18 de largura e 0,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27:500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú, ou em qualquer ponte da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. As propostas deverão declarar:

1º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2º O preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

3º A quantidade a fornecer por mez e o lugar da entrega.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$000, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que fór preferido e recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe fór dirigido.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta Repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de dezembro de 1901.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A' ESTRADA.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de janeiro proximo futuro, serão recebidas, na intendencia desta Estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o 1º semestre de 1902.

Os concurrentes devem comparecer na quella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, préviamente realizada na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados na referida intendencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de dezembro de 1901.— O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

PASSES PARA O ANNO DE 1902

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico para conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1901, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens do serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões feitas no anno de 1901 devem desde já dirigir suas requisições e requerimentos á Directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escritorio da 3ª divisão, 24 de dezembro de 1901.—Paulo Freitas de Sá, sub-director interino da contabilidade.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De convocação dos credores de José Pinheiro Coelho para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 30 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio deste Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou firmar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de José Pinheiro Coelho, cujos autos foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Francisco Antonio Gonçalves é credor de José Pinheiro Coelho, negociante á rua da Alfandega n. 115, da quantia de 800\$000, ut letra inclusa, devidamente protestada. E porque o supplicado não tonha razão relevante em direito para não pagar-a, a menos que esteja fallido, como faz certo o alludido protesto, requer por isso a V. Ex. a distribuição desta á juiz que, recebendo-a, declare aberta a fallencia do supplicado e ordene os termos de direito (art. 1º e outros do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890). Dá-se á causa o valor de 6:000\$000. E. R. D. Rio, 30 de abril da 1901.—Arthur Ferreira de Mello, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 1 de maio de 1901.—T. Torres. Despacho: D. A., diga o supplicado em 24 horas. Rio, 2 de maio de 1901.—B. Pedreira. Distribuição: Distribuida a Corte Real em 2 de maio de 1901.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Correndo os autos os seus precisos termos, foi declarada aberta a fallencia do mesmo José Pinheiro Coelho, e pelos syndicos nomeados Francisco Antonio Gonçalves e Manoel Joaquim Fernandes foram, com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, feitas as diligencias legais, e ora pelos syndicos foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.—Os syndicos da fallencia de José Pinheiro Coelho requerem a V. Ex. que se dign. mandar expedir e publicar editaes de convocação de credores, no prazo da lei para que possa ter logar a respectiva reunião, nos termos do art. 33

do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. P. P. deferimento. Rio, 28 de novembro de 1901.—Arthur E. de Mello, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 23 de novembro de 1901.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de José Pinheiro Coelho para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 30 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou firmar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devor á massa, sendo que para concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E, para constar, passaram-se este emais dous de igual teor, que serão publicos e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 4 de dezembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira. (

**CAMARA COMMERCIAL**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de J. M. Teixeira & Comp. para dizerem sobre a classificação de creditos junta dos autos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de J. M. Teixeira & Comp., e ora por parte dos syndicos foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial.—Dizem os syndicos da massa fallida de J. M. Teixeira & Comp. que, tendo revisto o balanço da casa commercial fallida e depois dos necessários exames havendo procedido á classificação dos creditos da massa, segundo as categorias do decreto n. 917, art. 67 e seguintes do seu titulo 5º, com a assistencia da commissão fiscal, que a presente assigna, veem apresentar a V. Ex. a referida classificação e requerer o seu julgamento, caso depois de communicada por edital pelo espaço de 10 dias da sua publicação não se apresente contra ella reclamação termos, em que esperam deferimento, com a relação da classificação. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1901.—Matheus Mendes & Comp., successores de Mendes Fernandes & Comp.—Viúva Martins & Comp., e n liquidação.—Oliveira Lopes, Irmão & Comp. — Miguel Teixeira Lopes & Comp. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Nos custas, expeçam-se os respectivos editaes. Rio, 10 de dezembro de 1901.—B. Pedreira.

Classificação de creditos da massa fallida de J. M. Teixeira & Comp.

Grelores chirographarios :	
Viúva Martins & Comp.....	69\$00
Miguel T. Lopes & Comp.....	19\$00
João Ferreira Real.....	350\$00
Ferreira & Pereira.....	71\$500
Gonçalves Campos & Comp.....	365\$480

Oliveira Lopes, Irmão & Comp..	956\$480
Mourão & Comp.....	16\$100
Mendes, Fernandes & Comp.....	5:78\$360
R\$.....	8:259\$350

Os syndicos são de parecer que os supra-citados são os unicos que reúnem as qualidades para serem classificados credores. Observações—Secundino Antonio da Silva e Antonio Pinto de Lemos figuram nos autos a fls. e fls. como credores de J. M. Teixeira Tronco, o primeiro por uma letra de 8:000\$ e o segundo por uma letra de 4:000\$. Essas duas letras, porém, ambas acceitas individualmente por um dos socios da firma fallida, por isso mesmo não constam da escriptura e só podem ser pagas pelo monte, caso haja excesso, depois de satisfeitos os credores da massa, cujos nomes e creditos figuram na folha retro. É certo que em relação ao primeiro diz-se ter sido o titulo creditorio endossado pela firma fallida. Este facto, porém, não parece verdadeiro, pois o Sr. Emilio Teixeira, que recebeu o endosso, não apresenta procuração da firma, nem sequer declara haver-o assignado á vista do documento procuratorio. Consta dos autos uma outra dívida de 12:000\$, amla do socio J. M. Teixeira Tronco, em garantia da qual o mesmo deu em hypotheca em 11 de julho de 1899 o prodio da rua Gonçalves n. 29 (fls. 76 e 79). A respeito dessa dívida podem os syndicos a competente venia para fazerem as considerações que se seguem: A fallencia de J. M. Teixeira & Comp. foi pelos proprios requerida em 4 de agosto de 1899 (fls. 2) e declarada pelo Dr. Celso Guimarães em 9 do mesmo mez e anno (fls. 9 v.). Anteriormente, em 4 de julho, os credores Mendes, Fernandes & Comp. já haviam deferido a fallencia da referida firma, dizendo que ella estava insolvente (fls. 62 a 80). O juiz a quem o feito foi distribuido mandou que se procedesse a exame nos livros dos fallidos, e estes, protestando a apresentação dos mesmos até 4 de agosto seguinte, nessa data requereram *ex-propria voluntate* a fallencia a que se procede nestes autos. Foi precisamente nesse periodo suspeito, entre 4 de julho e 4 de agosto, que o socio da firma fallida J. M. Teixeira Tronco fez a hypotheca de fls. 76 a 79. Ora, *ex-vi* do art. 29, letra C, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, são nulos de pleno direito em beneficio da massa as hypothecas nestas condições. Os syndicos entendem, pois, que o credor Francisco Manoel Teixeira de Mello deve ser excluido. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1901.—Matheus Mendes & Comp., successores de Mendes Fernandes & Comp.—Viúva Martins & Comp., em liquidação.—Oliveira Lopes, Irmão & Comp. — Miguel Teixeira Lopes & Comp. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de J. M. Teixeira & Comp. para, no prazo de dez dias, dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos, acima transcripta, sob pena de, á revolta, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se estes e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 11 de dezembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de A. J. de Sá Couto & Comp. para dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os

autos de fallencia de A. J. do Sá Couto & Comp., e ora por parte dos syndicos foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, M. juiz da Camara Commercial.—M. J. de Souza & Comp. e Leopoldo de Azevedo & Comp., syndicos definitivos da massa fallida de A. J. de Sá Couto & Comp., vem apresentar a inclusa classificação de creditos da referida massa e requerer que, junta aos autos, sejam cita los por edital todos os credores para dizerem sobre a classificação no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio na fôrma do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, sob pena de revelia e de ser julgada a mesma classificação por sentença. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1901.—M. J. de Souza & Comp.—Leopoldo de Azevedo & Comp. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de dezembro de 1901.—B. Pedreira.

*Classificação de creditos na fallencia de A. J. de Sá Couto & Comp.*

**Credores chirographarios:**

A. Bonnard.....	988\$020
A. E. de Azevedo Camões...	156\$000
A. Gomes.....	7\$200
A. L. Ferreira de Carvalho.	2:511\$840
Antonio José Gomes da Costa	430\$100
Antonio Thomaz Quartim....	758\$030
Arp & Comp.....	2:577\$040
Augusto Vaz & Comp.....	21:075\$000
Banco da Republica do Brazil	3:111\$530
Braulio Guidão & Comp.....	3:649\$230
Bravo, Costa & Comp.....	299\$350
Costa, Pacheco & Comp.....	1:474\$600
Costa, Pereira & Comp.....	1:548\$170
Dannecker, Carli & Comp,	4:364\$400
Garcia, Moutinho & Albuquer-	
que.....	3:209\$600
Guimarães Junior & Comp...	2:756\$330
Guimarães & Monteiro.....	2:215\$710
J. J. do Valle.....	223\$000
João d' Araujo Costa.....	30\$000
Joaquim Ferreira da Costa &	
Comp.....	31\$000
John Moore & Comp.....	1:240\$000
José Maria Alves.....	31\$900
Julio Cesar Arcas & Comp...	470\$000
Laureys & Comp.....	1:542\$320
Leopoldo de Azevedo & Comp.	5:003\$300
M. Cunha & Pain.....	7:871\$790
M. J. de Souza & Comp.....	2:300\$510
Manoel Francisco da Brito...	729\$700
Nobrega Saldanha & Comp...	21:795\$030
Oliveira Marques & Comp...	75\$000
Paiva & Comp.....	82\$300
Robillard, Braga & Comp...	3:0218780
Rocha Braga & Comp.....	8:581\$160
Santos Carneiro.....	707\$100
Societ. Anonyme du Gaz....	213\$642
Vianna romano & Comp.....	2:664\$180
Victor Uslender & Comp....	2:401\$630
Wellisek, Simão & Comp....	2:922\$000

113:079\$792

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1901.—Os syndicos, M. J. de Souza & Comp.—Leopoldo de Azevedo & Comp. — A comissão fiscal: A. Bonnard & Comp.—John Moore & Comp.—M. Cunha & Pain. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de A. J. de Sá Couto & Comp. para no prazo de 10 dias dizerem sobre a classificação de creditos, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de dezembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrpo Real, escrevão o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

*De citação com o prazo de 20 dias a um individuo conhecido pelo alcunha de «Dous de Ouros» e Honorato José da Silva, na fôrma abaixo*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos estão sendo processados por este juizo, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal, um individuo conhecido pela alcunha de «Dous de Ouros» e Honorato José da Silva, e, como não tenham sido encontrados para verem-se processar e julgar pela junta correccional deste juizo, não obstante as reiteiradas diligencias empregadas nesse sentido, pelo presente cito-os o chamo-os para, finto o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo, á rua São Christovão n. 63, na primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias ao meio-dia, afim de ver se processar e, encerrado o sumario, submeter-se ao julgamento da junta correccional deste juizo, cujas sessões teem lugar em todas as quartas-feiras ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo e de quaisquer interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, na 11ª pretoria, em 19 de dezembro de 1901. Eu, Francisco Octaviano Forte, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão o subscrevi.—Nestor Meira.

**Tercera Pretoria**

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Distrito Federal, sorvindo na 3ª Pretoria para o seffeitos eleitoraes, etc.:

Faço saber que, tendo-se extraviado os livros enviados pelo Conselho Municipal para a eleição a effectuar-se amanhã e destinados á 7ª secção do 2º districto da freguezia do Sacramento, servirão outros por mim abertos e rubricados nesta data, 28 de dezembro de 1901, unicos legaes. E para sciencia dos interessados mandei passar o presente edital, que será publicado e afixado no logar do costume. Rio, 28 de dezembro de 1901. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão interino, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

**Quarta Pretoria**

*De substituição de presidente e mesarios dos 1º e 2º districtos de S. José*

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da Quarta Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, de accordo com a lei e por me ser comunicado impedimento por diversos presidentes e mesarios, resolvi substitui-os na fôrma que se segue: Primeiro districto — 1ª secção, o mesario Hippolyto José Dias por Antonio José Brazil e o mesario Flavio Martins de Souza por Eduardo da Silva Ramos; 2ª secção, o presidente Alfredo Avila do Menezes por Balthazar José dos Reis; 3ª secção, o mesario Olympio Caminha Tavares da Silva por Mario Julio dos Santos; 4ª secção, o presidente Horacio Liberato do Bitencourt por Francisco Salles de Avellar; 5ª secção, o presidente José Martins Torres por Paulo Méziat; 8ª secção, o presidente Felizardo Barata Ribeiro por Vicente Farani; 9ª secção, o mesario Bento Accacio Pereira de Figueiredo por Horacio Galdino da Veiga. Segundo districto — 2ª secção, o presidente Dr. Candido Alves Mourão do Valle por Martinho José de Sant'Anna. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, e outro de igual teor para ser publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1901. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—Auto Barbosa Fortes.

**Nona Pretoria**

*De substituição de presidentes de algumas mesas eleitoraes*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria, como mais proximo, no impedimento do da 9ª, nos termos do § 1º do art. 4º do decreto n. 4.264, de 4 de novembro do corrente anno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, na hypothese do art. 5º do citado decreto, foram substituidos os seguintes presidentes de mesas eleitoraes desta pretoria para a eleição municipal de 29 do corrente, a saber: O da 2ª secção foi substituido pelo Dr. Cesar Augusto Borges e o da 5ª pelo Dr. Nelson de Vasconcellos o Almeida. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado ás portas da pretoria e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 do dezembro de 1901. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—Nestor Meira.

**Decima Pretoria**

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber que, tendo de se proceder á eleição de intendentes municipais no dia 29 do corrente mez, de conformidade com o decreto n. 4.264, de 4 do andante, organizei as mesas, nomeando os mesarios e designando os locais para as mesmas, na fôrma da lei, tudo pela maneira seguinte:

**FREGUEZIA DE S. CHRISTOVÃO**

*1ª secção*

Local — Edificio do Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão n. 25.

(1º e 2º quarteirões)

Presidente—Dr. João Pereira Soares.

Mesarios—Dr. José Silveira do Pillar Filho, Eugenio Pereira, José Rodrigues da Costa e Euclides Carlos Pereira.

*2ª secção*

Local — Escola Publica, rua S. Luiz Gonzaga n. 138.

(2º quarteirão)

Presidente — Dr. Julio da Silveira Lobo.

Mesarios — Dr. José Carlos de Abreu e Silva, Dr. Fernando Ferreira da Costa, Norberto Fortes Bustamante Sá e capitão Carlos Vallegas.

*3ª secção*

Local — Campo de S. Christovão, Escola Publica (sala da frente).

(3º e 12º quarteirões)

Presidente — Dr. Alexandre José Soeiro Guarany.

Mesarios — Victor Gonçalves Torres, Candido José de Siqueira Campello Junior, Joaquim Jacobino Freire e Theodoro Augusto de Almeida.

*4ª secção*

Local — Escola Publica, campo de S. Christovão (sala dos fundos).

(5º e 6º quarteirões)

Presidente — Capitão Luiz Carlos Zarnith.

Mesarios — Capitão Bernardo Fellippe da Silva e Souza, Rodrigo Maggesi de Castro Pereira, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo e Carlos José Faria da Costa.

*5ª secção*

Local — Agencia da Prefeitura, rua da Igrejinha n. 12.

## (7º e 8º quarteirões)

Presidente—Dr. João Baptista Soares Moezel Filho.

Mesarios — Major Boaventura Maggesi de Castro Pereira, Mariano Francisco Nelson, major Manoel Corrêa de Seixas e Leopoldo José da Rocha.

## 6ª secção

Local — Escola Publica, rua do S. Januario n. 4.

## (9º e 11º quarteirões)

Presidente—Dr. José Baptista Gonçalves. Mesarios— Coronel José Thomaz de Cantuaria, Angelo Bittencourt, Eduardo Marcellino da Paixão e Antonio da Fonseca Lobo.

## 7ª secção

Local—Escola Publica, travessa das Flores n. 31.

## (10º quarteirão)

Presidente—Dr. João Caetano da Silva Lara.

Mesarios — Antonio Gonçalves da Cunha Bastos, Joaquim Leandro Ferreira Bastos, João Moeda de Miranda e Euclides Pereira Braz.

## 8ª secção

Local—Estação do Rio do Ouro (Cajú).

## (13º quarteirão)

Presidente—Francisco Magalhães Moreira Sampaio.

Mesarios—José Pires Cordovil da Silveira, Antonio Hermogeno Dutra da Silveira, Augusto Candido Xavier Cony e Manoel Vaz de Barros.

## 9ª secção

Local — Escola Publica, praia do Cajú n. 5.

## (14º e 15º quarteirões)

Presidente—Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.

Mesarios — Rodolpho da Costa Tinoco, Diniz de Souza Martins, Ernesto Cony e José Mundes Campos.

## 10ª secção

Local — Escola Publica, rua Bella de S. João n. 50)

## (16º quarteirão)

Presidente — Coronel Paulo José Pfaltzgraff.

Mesarios — João Antonio Dantas Junior, Helvecio Mondes Limociro, Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Ernani Oscar de Magalhães.

## 11ª secção

Local— Escola Publica, campo de São Christovão (sala do lado direito).

(Accrescidos da revisão de 1898)

Presidente—Dr. Joaquim José Barrão.

Mesarios—Tenente Albertino Loão, Pio de Paula Ramos, José Joaquim Bastos Jorge e Isidro Rocha.

Outrosim pelo presente convido todos os mesarios nomeados para, na forma da lei, comparecerem ás suas respectivas secções na vespera da eleição até ás 10 horas da manhã para installarem as suas mesas e no dia para os trabalhos respectivos de conformidade com o citado decreto e mais disposições electoraes; bem como convido a todos os electores dessas secções que quizerem votar a comparecerem nesse dia perante as respectivas mesas, munidos do competente diploma e das cédulas, que conterão quatro nomes de candidatos para membros do conselho municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei lavrar o presente e mais outro de igual teor para ser publicado pela imprensa e outro afixado na porta desta pretoria. Rio, 9 de dezembro de 1901. E eu, Cleto José de Freitas, escrevão, o escrevi.—  
*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

**Decima Primeira Pretoria**

*De substituição de alguns presidentes de mesas electoraes*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, nos termos do art. 5º do decreto n. 4.264, de 4 de dezembro do corrente anno, foram feitas as seguintes substituições de presidentes de mesas electoraes para a eleição municipal de 29 do corrente, a saber: o da 2ª secção do 1º districto, foi substituido pelo Dr. Cels Bayma; o da 4ª, pelo Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso; o da 8ª, por Angelo Bonvenuto; o da 1ª, do 2º districto por Jeronymo Silva e o da 2ª, pelo Dr. Joaquim da Cunha Bello. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado ás portas do pretorio e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de dezembro de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

*De citação com o prazo de 20 dias a João Pacheco, na forma abaixo*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, João Pacheco, e, como não tenha sido encontrado para ver-se processar e julgar pela junta correccional deste juizo, pelo presente cito-o e chamo-o para, findo o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo á rua S. Christovão n. 69, na primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias ao meio-dia, afin de ver-se processar e, encerrado o summario, submitter-se ao julgamento da junta correccional desta pretoria, cujas sessões toem lugar todos os dias ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar publico dos costume. Dado e passado nesta Capital Federal na, 11ª pretoria, em 14 de dezembro de 1901. E, eu José Cyrillo Castex, escrevão o subscrevi.—*Nestor Meira.*

*De citação a Leopoldo Severo da Silva, na forma abaixo*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, Leopoldo Severo da Silva, e, como não tenha sido encontrado para ver se processar e julgar pela junta correccional deste juizo, não obstante as reiteradas diligencias empregadas nesse sentido, pelo presente cito-o e chamo-o para, findo o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo, á rua São Christovão n. 69, na primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias ao meio-dia, afin de ver-se processar e, encerrado o summario, submitter-se ao julgamento da junta correccional desta pretoria, cujas sessões toem lugar em todas as quartas-feiras ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo e de quaesquer interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, na 11ª pretoria, em 14 de dezembro de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

*De citação com o prazo de 20 dias a Gabriel de tal, na forma abaixo*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, Gabriel de tal, e, como não tenha sido encontrado para ver se processar e julgar pela junta correccional deste juizo, não obstante as diligencias empregadas nesse sentido, pelo presente cito-o e chamo-o para, findo o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo, á rua S. Christovão n. 69, na primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias ao meio-dia, afin de ver se processar e, encerrado o summario, submitter-se ao julgamento da junta correccional desta pretoria, cujas sessões toem lugar em todas as quartas-feiras ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo e de quaesquer interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, na 11ª pretoria, em do dezembro de 1901. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão o subscrevi.—*Nestor Meira.*

*De citação, com o prazo de 20 dias, de Irineu de tal, na forma abaixo*

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal Irineu de tal; e como não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar pela junta correccional deste juizo, não obstante as reiteradas diligencias empregadas nesse sentido, pelo presente cito-o e chamo-o para, findo o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo, á rua S. Christovão n. 69, na primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias ao meio-dia, e, encerrado o summario, submitter-se ao julgamento da junta correccional desta pretoria, cujas sessões toem lugar em todas as quartas-feiras ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo e de quaesquer interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, na Decima Primeira Pretoria, em 19 de dezembro de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

**Decima quarta Pretoria**

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo solicitado dispensa o mesario da 3ª secção da freguezia de Irajá, Antonio Fernandes Fortes e o presidente da 7ª secção da mesma freguezia Dr. Joviano Romêro, resolveu substituir o mesario da 3ª secção por Bernardino José de Queiroz e o presidente da 7ª secção por Albano da Ressurreição Reis. Outrosim faz saber que o mesario da 4ª secção da freguezia de Jacarépaguá é o capitão Francisco da Silveira Machado e não Francisco Gomes da Silveira Machado, como por engano foi publicado. E para constar mandou passar o presente que será afixado ás portas deste juizo e publicado pela imprensa.—Irajá, 23 de dezembro de 1901. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima.*

**Decima quinta Pretoria**

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, no impedimento do juiz da 15ª pretoria.

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo solicitado dispensa o presidente da 4ª secção eleitoral do Curato de Santa Cruz Francisco Antonio da Silveira, e o mesario da 1ª secção da freguezia de Campo Grande Antonio Luiz de Souza Junior, resolveu substituir o presidente da 4ª secção de Santa Cruz pelo major Francisco Marçal Coelho e o mesario da 1ª secção de Campo Grande por Manoel Antonio Damasio. E, para constar, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio, 28 de dezembro de 1901—Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o escrevi.—*João Buarque de Lima.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 27/64
» Paris.....	\$765	\$767
» Hamburgo.....	\$944	\$948
» Italia.....	—	\$710
» Portugal.....	—	\$29
» Nova York....	—	3\$979
Soberanos.....	19\$825	
Vales de ouro nacional, por 1000.....	2\$183	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

*Aplicoes*

'Aplicoes de 3 1/2 (inscrições), port.....	661\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	820\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	934\$000
Ditas de Empréstimo Municipal de 1892, port.....	143\$000

*Bancos*

Panco Rural e Hypothecario, int.	27\$500
Dito da Republica do Brazil.....	39\$750

*Companhias*

Comp. Sal e Navegação.....	17\$000
Dita de S. Christovão.....	79\$250

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901.  
*José Claudio da Silva, syndico.*

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Alireto da Cruz Camarão, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subservei.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de dezembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*

**Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1901**

Algodão em rama, limpo de Sergipo, 7\$400 por 10 kilos.

Assucar mascavinho de Campos, \$195 por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, \$140, idem. Café typo n. 6, 5\$787, por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 5\$447 a 5\$515, idem. Dito idem n. 8, 5\$174, idem.

Dito idem n. 9, 4\$302 a 4\$370, idem. Farinha de trigo americana, marcas Castilka, Chrystal e Noblesse 2\$000 por barrica.

Dita idem americana, marcas Castilka, Chrystal, Noblesse, Chesapeake, Peerless, Mimososa, Perola, Pride e Imperial, 19s/— idem.

Dita idem franceza, marca Alva, 23\$500 a 23\$750 por 2/2 saccos.

*Fretes e engajamentos na semana de 2 a 28 de dezembro de 1901*

Para Buenos Ayres 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor *Danube*, 115 saccos de café.

Para Buenos Ayres, 2\$500 por saccos do 60 kilos, vapor *La Plata*, 700 ditas.

Para Algoa Bary, 60s/ o 2 1/2 % por 1.000 kilos, vapor *Nile*, 250 ditas.

Para East London, 67s/ e 1/2 e 2 1/2 % idem, vapor *Nile*, 500 ditas.

Para East London, 67s/ e 1/2 o 2 1/2 % idem, vapor *Assuncion*, 750 ditas.

Para Nova Orleans, 30 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Parahyba*, 3.000 ditas.

Para Nova-York, 30 cents. 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Capri*, 1.500 ditas.

Para Marselha, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Nivernais*, 449 ditas.

Para Londres, 30s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Nile*, 112 ditas.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Assuncion*, 400 ditas.

Para Havre, 30 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor *Bellanock*, 6.500 ditas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1901.—*João Baptista Delduque, presidente.*

**Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Fedeaal**

**DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1901**

Houve a seguinte alteração na pauta da semana que hoje finda:

Café em grão..... Por kilog. \$550

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Alliança Mercantil**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1901**

Reunido numero de accionistas, conforme o livro de presença, que representava sete mil trezentas e oitenta e duas acções, o Sr. presidente José Rodrigues do Azevedo Machado, convidou o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho para presidir os trabalhos da assemblea, escolha que foi unanimemente approvada. Tomando assento na mesa, o Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Lucrecio Julio Fernandes e José Cardoso Pereira.

Foi lida a acta da ultima assemblea geral de 28 de novembro de 1899, e não havendo discussão foi unanimemente approvada.

Indo proceder-se á leitura do relatório, o Sr. Manoel Ribeiro Salgado, usando da palavra, pediu dispensa de tal formalidade, visto achar-se publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, ao que a assemblea accedeu

depois de consultada pelo Sr. presidente. O Sr. Francisco José Esteves, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do parecer, que foi posto em discussão. Tomando a palavra o Sr. José Cardoso Pereira declarou que sentia ter de manifestar á digna directoria, a quem pessoalmente tributa a sua veneração, que não andou regularmente demorando pelo espaço de quasi dous annos a presente assemblea geral, ignorando assim, por aquelle espaço de tempo, os Srs. accionistas os destinos da Companhia.

Polindo a palavra, o Sr. director secretario Domingos José Dias Pereira, respondeu ao Sr. José Cardoso Pereira que realmente o reparo do Sr. accionista era justificado, mas que a medonha crisis bancaria de setembro do anno preterito de tal modo tinha abalado o nosso mercado commercaal, que a directoria entendeu adiar esta assemblea para occasião em que claramente pudesse apresentar aos Srs. accionistas o estado real da Companhia, como agora succede.

Tomando novamente a palavra o Sr. José Cardoso Pereira, deu-se por satisfeito com a resposta do Sr. Domingos José Dias Pereira aproveitando o ensejo de tambem perguntar por algumas verbas exaradas no activo do balanço publico.

O Sr. Conde de Avellar tomando a palavra respondeu ao Sr. José Cardoso Pereira, dando esclarecimentos de algumas verbas daquelle activo, esclarecimentos estes que satisfizeram a assemblea.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou por á votação e approvação o relatório, balanço e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal que foram unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na mesma approvação os Srs. directores e membros do conselho fiscal presente.

O Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para se proceder á eleição dos membros o supplentes do conselho fiscal para o anno de 1901 a 1902.

Pedindo a palavra o Sr. Lucrecio Julio Fernandes propoz que se fizesse por aclamação o referido conselho, constituido pelos seus actuaes membros que são os Srs. Avellar & Comp., Francisco José Esteves e Araujo Santos & Comp., e supplentes, os Srs.: Antonio Augusto Pereira de Barros e Ribeiro Irmão & Comp., que foram unanimemente acclamados.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradecendo aos Srs. accionistas presentes o voto de louvor, proposto pelo mesmo Sr. accionista Manoel Ribeiro Salgado, com que a assemblea distinguiu a mesa pela intelligente direcção que deu aos trabalhos da presente reunião.

E eu, secretario, mandei lavrar a presente acta que vai pelos membros da mesa assignada e por alguns Sr. accionistas.—*Antonio José Alves Coelho, presidente.—José Cardoso Pereira, secretario.—Lucrecio Julio Fernandes, secretario.—José Carlos Machado e meida.—Dias Pereira & Almeida.—Benar-Aldino da Silva Carvalho.*

**ANNUNCIOS**

**Cervejaria Brahma**

Sociedade em commandita por acções—faz publico que, do dia 28 de dezembro de 1901 em diante, serão pagos no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n. 142, os juros do 2º semest e deste anno dos debentures desta Cervejaria.

Ficaram amortizados os debentures ns. 826 a 850 e 3.251 a 3.490.—*Georg Maschke & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901